



# DJJE

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 14 de fevereiro de 2012

Disponibilizado às 20:00 de 13/02/2012

ANO XV - EDIÇÃO 4733

### Composição

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
*Presidente*

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira  
*Vice-Presidente*

Des. Almiro José Mello Padilha  
*Corregedor-Geral de Justiça*

Des. José Pedro Fernandes  
Des. Mauro José do Nascimento Campello  
Des<sup>a</sup>. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz  
Des. Gursen De Miranda  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Secretário-Geral*

### Telefones Úteis

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância  
*(95) 8404 3085*

Secretaria-Geral  
*(95) 3198 4102*

Ouvidoria  
*0800 280 9551*

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância  
*(95) 8404 3123*

Secretaria de Gestão Administrativa  
*(95) 3198 4112*

Vara da Justiça Itinerante  
*0800 280 8580*

Justiça no Trânsito  
*(95) 8404 3086*

Secretaria de Infraestrutura e Logística  
*(95) 3198 4109*

*(95) 3224 6395*

*(95) 8404 3086*

*(95) 8404 3099 (ônibus)*

Presidência  
*(95) 3198 2811*

Secretaria de Tecnologia da Informação  
*(95) 3198 2865*

Assessoria de Comunicação  
*(95) 3198 4156*  
*(95) 3198 4157*

Secretaria de Orçamento e Finanças  
*(95) 3198 4123*

PROJUDI  
*(95) 3198 4733*  
*0800 280 0037*

Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas  
*(95) 3198 4152*

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Expediente de 13/02/2012

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 1223/2012**

**ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO**

EMENTA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - CONVOCAÇÃO DE JUÍZES DE DIREITO DE 2ª. ENTRÂNCIA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO E PARA COMPOSIÇÃO DA TURMA CRIMINAL E DO TRIBUNAL PLENO DESTES TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CRITÉRIOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS ANALISADOS – CONVOCAÇÃO DOS JUÍZES DE DIREITO EUCLYDES CALIL FILHO E LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET RESPECTIVAMENTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em convocar os Juizes de Direito Euclides Calil Filho e Luiz Fernando Castanheira Mallet, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. Estiveram presentes os eminentes Desembargadores Ricardo Oliveira, José Pedro Fernandes, Mauro Campello, Almiro Padilha, Tânia Vasconcelos e Gursen De Miranda.

Sala de Sessões, em Boa Vista-RR, 8 de fevereiro de 2012.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Corregedor-Geral de Justiça e Relator

**PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO****RESOLUÇÃO N.º 15, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012**

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o afastamento e férias do Desembargador Ricardo Oliveira;

**CONSIDERANDO** o que consta no Procedimento Administrativo n.º 1223/2012;

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o Juiz de Direito, Dr. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET, para compor a Câmara Única e o Tribunal Pleno, no período de 01.03 a 03.04.2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Presidente, em exercício

Des. MAURO CAMPELLO  
Vice-Presidente, em exercício

Des. ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

Des. JOSÉ PEDRO  
Membro

Des.<sup>a</sup> TÂNIA VASCONCELOS DIAS  
Membro

Des. GURSEN DE MIRANDA  
Membro

### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**MANDADO DE SEGURANÇA N.º 000.11.001353-9**  
**IMPETRANTE: HALISSON ROCHA FRAGA**  
**ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> PATRÍZIA ALVES ROCHA E OUTROS**  
**IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA**

### **DESPACHO**

Oficie-se ao município de Boa Vista para que informe a hora de entrada e saída do Impetrante no seu local de trabalho.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2012.

**Des. Almiro Padilha**  
Relator

### **PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO N.º 010.11.901574-0**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORON**  
**RECORRIDO: HENIO STANIO LIMA ANDRADE**  
**ADVOGADO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO N.º 010.11.904674-5**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORON**  
**RECORRIDO: RODRIGO DA SILVA SABINI**  
**ADVOGADO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO N.º 010.10.911948-6**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. JONES MERLO**  
**RECORRIDA: IRACEMA DA ROSA BARBOSA**  
**ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> DIRCINHA CARREIRA DUARTE**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

**RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO N.º 010.09.903219-4**  
**RECORRENTES: CÍCERO CAVALCANTE E OUTROS**

**ADVOGADOS: DR. SÉRGIO ALEXANDRE CAMARGO E OUTRO**  
**RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANDRÉ ELYSIO CAMPOS BARBOSA**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

**RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO N.º 0010.07.179840-8**  
**RECORRENTE: NORTE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO LTDA (NSAP)**  
**ADVOGADO: DR. JAMES PINHEIRO MACHADO**  
**RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A**  
**ADVOGADO: DR. ELOADIR AFONSO REIS BRASIL**

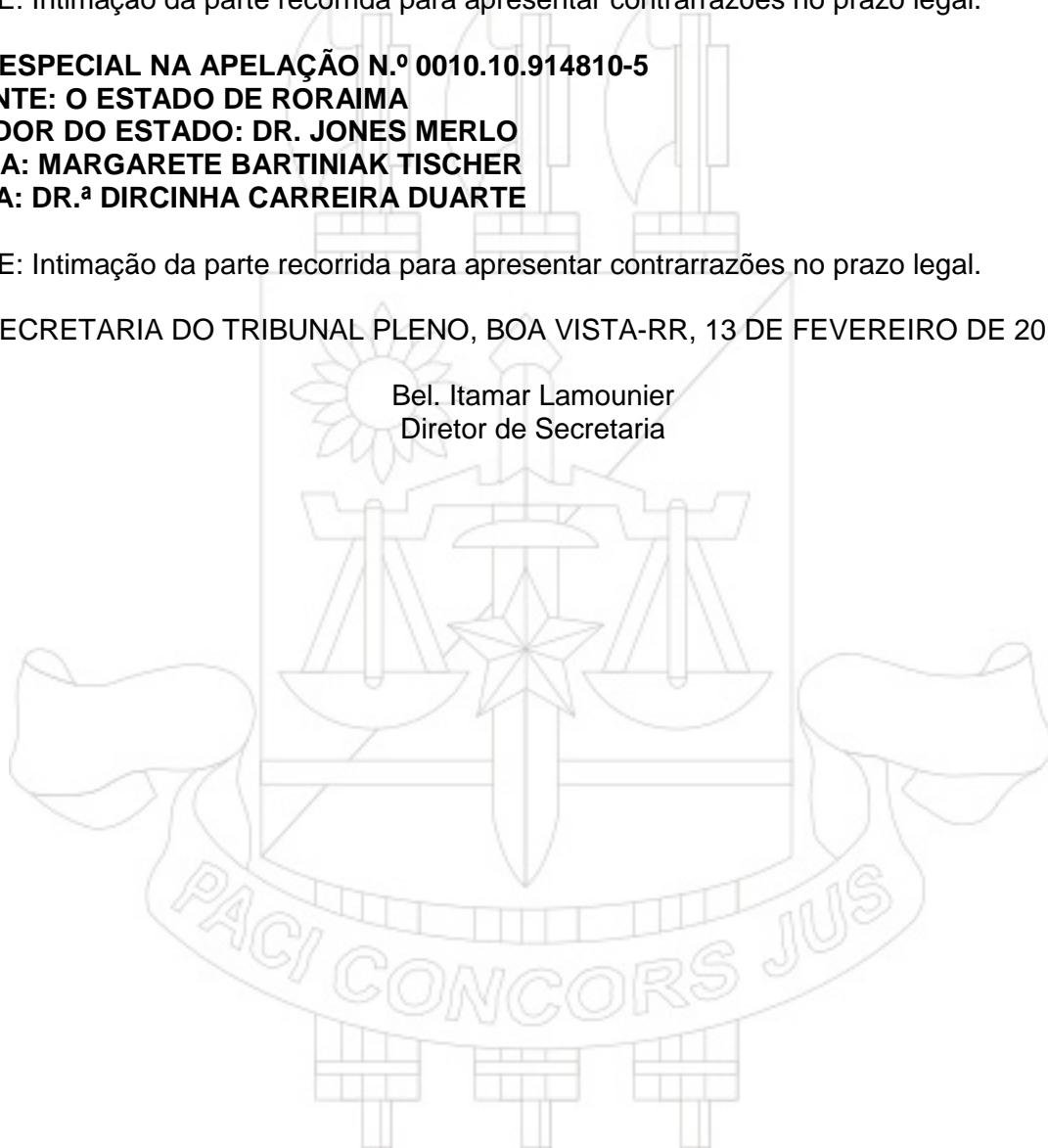
FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO N.º 0010.10.914810-5**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. JONES MERLO**  
**RECORRIDA: MARGARETE BARTINIAK TISCHER**  
**ADVOGADA: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

Bel. Itamar Lamounier  
Diretor de Secretaria



**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

Expediente de 13/02/2012

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.03.068780-9 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: CECY LIA BRASIL**  
**ADVOGADO: DR. ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO**  
**APELADO: O ESPÓLIO DE THEREZA MAGALHÃES BRASIL**  
**ADVOGADA: DRA. SUELY ALMEIDA**  
**RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA**

**EMENTA**

PROCESSO CIVIL – APELAÇÃO CIVIL – INVENTÁRIO – PARTILHA JUDICIAL – RENÚNCIA TRANSLATIVA DE HERANÇA – IMPOSSIBILIDADE DE PRECLUSÃO DA MATÉRIA – INDENIZAÇÃO PELAS BENFEITORIAS – NÃO COMPROVAÇÃO – ÔNUS DA APELANTE – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

- 1) A Apelante faz jus a um quinhão hereditário diferenciado, não contemplado na sentença que promoveu a partilha judicial, haja vista a existência de renúncia translativa da herança.
- 2) Não tem cabimento a alegação de preclusão da matéria objeto do recurso. A uma, porque o provimento jurisdicional perseguido no inventário tem natureza de ordem pública. A duas, porque a lei expressamente estabelece a presente hipótese como causa para rescisão da sentença.
- 3) Somente são indenizáveis as benfeitorias úteis ou necessárias, mas para que o pedido de indenização possa prosperar, as benfeitorias precisam ser minuciosamente descritas e comprovadas, ônus do qual a Apelante não se desincumbiu, nos termos do artigo 333, inciso I, do CPC.
- 4) Recurso conhecido e parcialmente provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer da Apelação Cível e dar parcial provimento ao recurso, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Presentes à Sessão de Julgamento os Senhores Desembargadores Gursen De Miranda (Relator), José Pedro Fernandes, Tânia Vasconcelos Dias, bem como, o representante da Procuradoria-Geral de Justiça. Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Des. GURSEN DE MIRANDA  
Presidente em exercício e Relator

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**HABEAS CORPUS Nº 0000.12.000007-0 – BOA VISTA/RR**  
**IMPETRANTE: MAURO SILVA DE CASTRO**  
**PACIENTE: VIBALDO NOGUEIRA BARROS**  
**AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA**  
**RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS**

**EMENTA**

HABEAS CORPUS – PEDIDO PARA PERMANÊNCIA NO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR – RISCO DE VIDA DO PACIENTE SE TRANSFERIDO PARA UNIDADE PRISIONAL – ART. 40 DA LEP – ORDEM CONCEDIDA.

I. Prevê o art. 40 da LEP: “Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios”.

II. Ordem concedida.

## ACÓRDÃO

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Criminal, acordam, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, em CONCEDER a ordem, nos termos do voto da Relatora, que fica fazendo parte integrante deste Julgado.

Estiveram presentes à sessão de julgamento os Desembargadores Gursen De Miranda (presidente em exercício) e José Pedro (julgador), bem como a Procuradora de Justiça Elba Christine Amarante de Moraes.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (07.02.2012).

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos Dias  
Relatora

## PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS Nº 0000.12.000045-0 – BOA VISTA/RR**  
**IMPETRANTE: CARLOS HUMBERTO PIMENTEL SALDANHA**  
**PACIENTE: CARLOS HUMBERTO PIMENTEL SALDANHA**  
**AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL**  
**RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS**

## EMENTA

HABEAS CORPUS - PROGRESSÃO DE REGIME - PEDIDO AINDA NÃO APRECIADO EM 1ª INSTÂNCIA - NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. Inexistindo pronunciamento judicial de primeira instância quanto à ilegalidade da custódia da paciente, não se pode inaugurar a discussão em instância superior, sob pena de se configurar indevida supressão de instância

## ACÓRDÃO

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Criminal, acordam, à unanimidade de votos e em harmonia com o parecer Ministerial em não conhecer do habeas corpus, nos termos do voto da Relatora, que fica fazendo parte integrante deste Julgado.

Estiveram presentes à sessão de julgamento os Desembargadores Gursen De Miranda (presidente em exercício) e José Pedro (julgador), bem como a Procuradora de Justiça Elba Christine Amarante de Moraes.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (07.02.2012).

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos Dias  
Relatora

## PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS Nº 000.11.001500-5 – BOA VISTA/RR**  
**IMPETRANTE: JOÃO PEREIRA DE MORAES**  
**PACIENTE: JOÃO PEREIRA DE MORAES**  
**AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL**  
**RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS**

**E M E N T A**

HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA – PECULIARIDADES DO CASO – PLURALIDADE DE RÉUS – RAZOABILIDADE – ORDEM DENEGADA.

I. Em observação ao princípio da razoabilidade e à vista de motivo justificado, rejeita-se a alegação de constrangimento ilegal quando a instrução se estende além do previsto.

II. Ordem denegada.

**A C Ó R D Ã O**

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Criminal, acordam, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer Ministerial, em afastar a preliminar de não conhecimento e no mérito, DENEGAR a ordem, nos termos do voto da Relatora, que fica fazendo parte integrante deste Julgado.

Estiveram presentes à sessão de julgamento os Desembargadores Gursen De Miranda (presidente em exercício) e José Pedro (jugador), bem como a Procuradora de Justiça Elba Christine Amarante de Moraes.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze. (07.02.2012).

Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos Dias  
Relatora

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.11.000724-2 – BOA VISTA/RR**

**EMBARGANTE: FIAT AUTOMÓVEIS S/A**

**ADVOGADOS: DRA. MARIANA HELENA ARRUDA E SILVA E OUTROS**

**EMBARGADA: JOZIANE LIMA SOUZA**

**ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ**

**RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO**

EMENTA – PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER VÍCIOS DO ART. 535 DO CPC. MATÉRIA NÃO SUSCITADA NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. RECURSO IMPROVIDO.

1. Segundo remansosa jurisprudência, “os embargos de declaração são cabíveis quando houver no acórdão ou sentença, omissão, contrariedade ou obscuridade, nos termos do art. 535, I e II, do CPC, e para a correção de erro material” (EDcl no REsp n. 692574/RJ, rel. Min. Luiz Fux, DJ 1-8-2005, p. 340).

2. O recurso em apreço não serve para obrigar o juiz a analisar matérias que não integram as razões do agravo de instrumento, sendo vedado à parte inovar em sede de embargos de declaração.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Estiveram presentes os eminentes Desembargador Gursen De Miranda, Presidente em exercício, Desembargadora Tânia Vasconcelos Dias, e o ilustre representante da douta Procuradoria de Justiça.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0010.09.207623-0 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTE: JOSÉ RUBENILDO FONSECA LIMA**  
**ADVOGADOS: DR. DILSON DIAS SÁ E OUTRO**  
**AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**  
**RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA**

DESPACHO

Defiro a cota Ministerial de fls. 63/66.

Oficie-se ao Juízo da 1.<sup>a</sup> Vara de Execuções Penais de São Luiz do Maranhão, conforme endereço constante de fl. 46, para que informe a situação atual daquele sistema penitenciário, verificando a existência de vaga para receber o agravante.

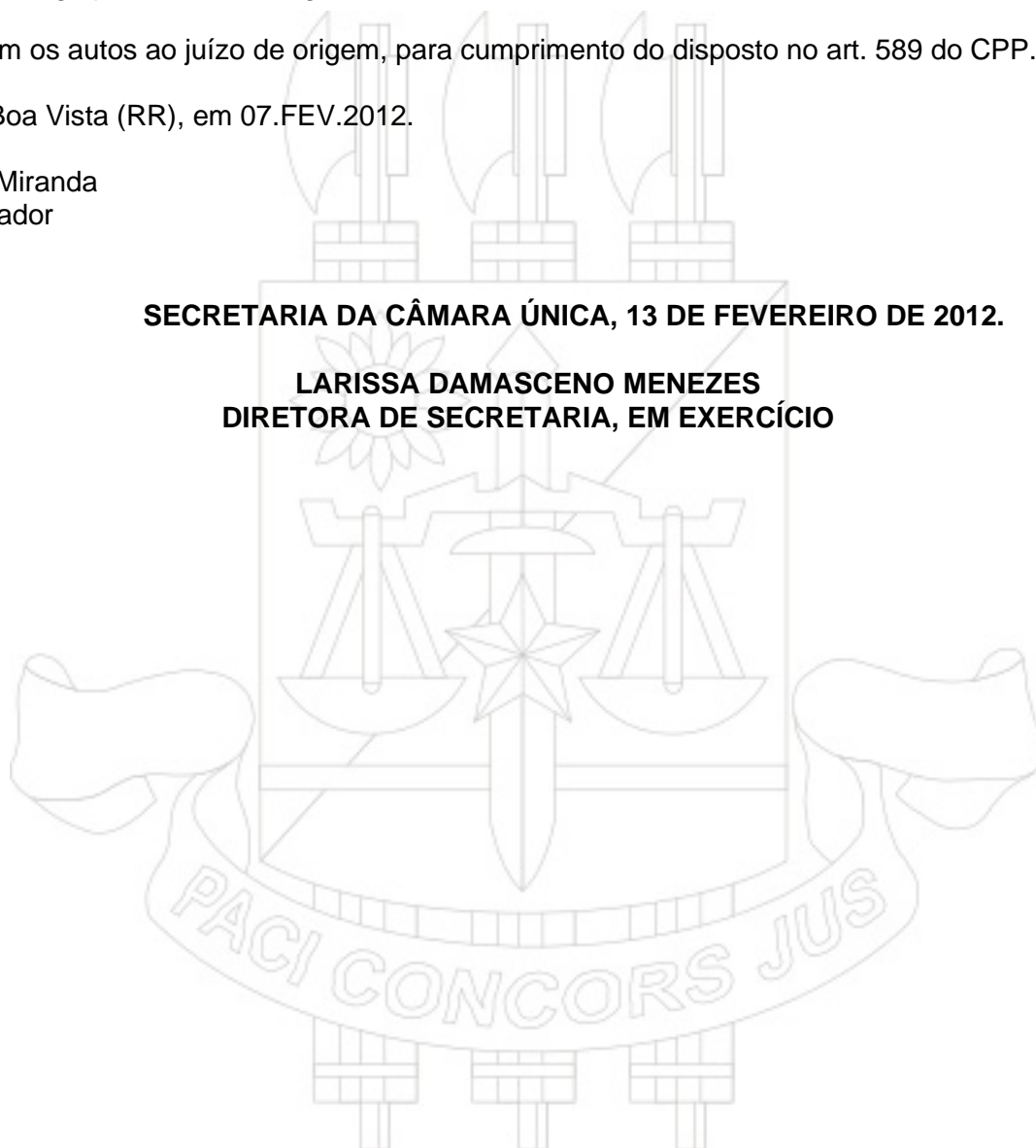
Após, baixem os autos ao juízo de origem, para cumprimento do disposto no art. 589 do CPP.

Cidade de Boa Vista (RR), em 07.FEV.2012.

Gursen De Miranda  
Desembargador  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**LARISSA DAMASCENO MENEZES**  
**DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO**





**PRESIDÊNCIA****ATO N.º 007, DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

**O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **EMILIANO ARTUR DE FREITAS LIMA FILHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Caracaraí, a contar de 14.02.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Presidente, em exercício

**PORTARIAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

**O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 264** – Designar a Dr.<sup>a</sup> **JOANA SARMENTO DE MATOS**, Juíza Substituta, para, cumulativamente, responder pelo Juizado da Infância e da Juventude, no período de 13 a 19.02.2012.

**N.º 265** – Cessar os efeitos, a contar de 15.02.2012, da designação do Dr. **ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, auxiliar na 3.<sup>a</sup> Vara Cível, a contar de 13.10.2011, até ulterior deliberação, objeto da Portaria n.º 2162, de 11.10.2011, publicada no DJE n.º 4652, de 12.10.2011.

**N.º 266** – Designar o Dr. **ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pela 3.<sup>a</sup> Vara Cível, a contar de 15.02.2012, até ulterior deliberação, em virtude de convocação do titular.

**N.º 267** – Tornar sem efeito a designação do Dr. **RODRIGO BEZERRA DELGADO**, Juiz Substituto, para auxiliar na 2.<sup>a</sup> Vara Cível, a contar de 16.02.2012, até ulterior deliberação, objeto da Portaria n.º 215, de 06.02.2012, publicada no DJE n.º 4728, de 07.02.2012.

**N.º 268** – Designar o Dr. **RODRIGO BEZERRA DELGADO**, Juiz Substituto, para responder pela 2.<sup>a</sup> Vara Cível, no período de 16.02 a 16.03.2012, em virtude de férias da titular.

**N.º 269** – Designar o Dr. **AIR MARIN JÚNIOR**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pela 4.<sup>a</sup> Vara Cível, no período de 23.02 a 11.03.2012, em virtude de recesso do titular.

**N.º 270** – Designar a Dr.<sup>a</sup> **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, Juíza Substituta, para, cumulativamente, responder pela Comarca de Bonfim, no período de 23.02 a 23.03.2012, em virtude de férias do titular.

**N.º 271** – Designar o Dr. **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pela Comarca de Pacaraima, no período de 27.02 a 27.03.2012, em virtude de férias do titular.

**N.º 272** – Autorizar o afastamento dos servidores **ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS**, Técnico Judiciário e **JONATHAS AUGUSTO APOLONIO GONÇALVES VIEIRA**, Auxiliar Administrativo, para participarem do VIII CONSEJU/FENAJUD, realizado na cidade de Brasília-DF, no período de 09 a 11.02.2012, sem ônus para o Tribunal de Justiça e sem prejuízo de suas remunerações.

**N.º 273** – Autorizar o afastamento do servidor **SAIMON ALBERTO COELHO PALÁCIO PEREIRA**, Técnico em Informática, para participar do Curso de Administração de Redes de Computadores, a realizar-se cidade de Boa Vista-RR, no período de 06.02 a 04.04.2012, no horário das 13h30min às 17h55min, sem ônus para o Tribunal de Justiça e sem prejuízo de sua remuneração.

**N.º 274** – Designar a servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES**, Chefe de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Diretor de Secretaria da Câmara Única, no período de 23.01 a 21.02.2012, em virtude de férias do titular.

**N.º 275** – Designar o servidor **JOSÉ ANTÔNIO VILPERT**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Gestão de Bens Imóveis e Alienações, no período de 08 a 17.02.2012, em virtude de férias do titular.

**N.º 276** – Designar a servidora **EUNICE CRISTINA DE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, para responder pela Escrivania do Cartório Contador/Distribuidor/Partidor – Cartório Distribuidor, no período de 23.01 a 03.02.2012, em virtude de recesso do titular.

**N.º 277** – Designar a servidora **ANA PAULA BARBOSA DE LIMA**, Técnica Judiciária, para responder pela Assessoria Jurídica I da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 25.01 a 03.02.2012, em virtude de férias do servidor Daniel Pedreiro da Trindade.

**N.º 278** – Tornar sem efeito a designação do servidor **JUSCELINO LIMA**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Registros Funcionais, no período de 23 a 31.01.2012, em virtude férias da titular, objeto da Portaria n.º 2636, de 30.12.2011, publicada no DJE n.º 4703, de 31.12.2011.

**N.º 279** – Designar o servidor **JUSCELINO LIMA**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Registros Funcionais, no período de 30.01 a 08.02.2012, em virtude recesso da titular.

**N.º 280** – Designar o servidor **JUSCELINO LIMA**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Registros Funcionais, nos períodos de 09 a 17.02.2012 e de 23.02 a 03.03.2012, em virtude férias da titular.

**N.º 281** – Designar o servidor **CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE DIAS DA SILVA**, Gerente de Projetos de TIC, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 06.02 a 06.03.2012, em virtude de férias do titular.

**N.º 282** – Designar a servidora **EDILENE PRINTES FIGUEIRA WILLIAMS**, Chefe de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Assessoria Jurídica II da 1.ª Vara Cível, no período de 23.02 a 08.03.2012, em virtude de férias do titular.

**N.º 283** – Designar o servidor **HENRIQUE NEGREIROS NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, para responder pela Seção de Atendimento ao Processo Eletrônico, no período de 31.01 a 17.02.2012, em virtude de férias do titular.

**N.º 284** – Designar a servidora **INES GORETTE GARCIA**, Assessora Jurídica II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Assessoria Jurídica I do Mutirão das Causas Criminais e do Tribunal do Júri, no período de 03 a 17.02.2012, em virtude de férias da servidora Aline Mabel Fraulob Aquino.

**N.º 285** – Designar a servidora **ARUSHA FREIRIA DE PAULA**, Chefe de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Assessoria Jurídica II da 2.ª Vara Cível, no período de 16 a 25.02.2012, em virtude de férias da titular.

**N.º 286** – Designar a servidora **HELEN CHRYS CORRÊA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, para responder pela Seção de Administração de Folha de Pagamento, no período de 30.01 a 01.02.2012, em virtude de afastamento do titular.

**N.º 287** – Designar o servidor **HENRIQUE DE MELO TAVARES**, Assessor Especial II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Assessoria Jurídica II da Secretaria de Gestão Administrativa, no período de 09 a 18.02.2012, em virtude de férias do titular.

**N.º 288** – Designar a servidora **ETHIANE DE SOUZA CHAGAS**, Chefe de Divisão, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Seção de Arquivo, a contar de 09.01.2012, até ulterior deliberação.

**N.º 289** – Suspender, a contar de 14.02.2012, a gratificação de produtividade do servidor **JANDER VICENTE CAVALCANTE RAMALHO**, Técnico Judiciário, concedida por meio da Portaria n.º 1193, de 24.05.2011, publicada no DJE n.º 4558, de 25.05.2011.

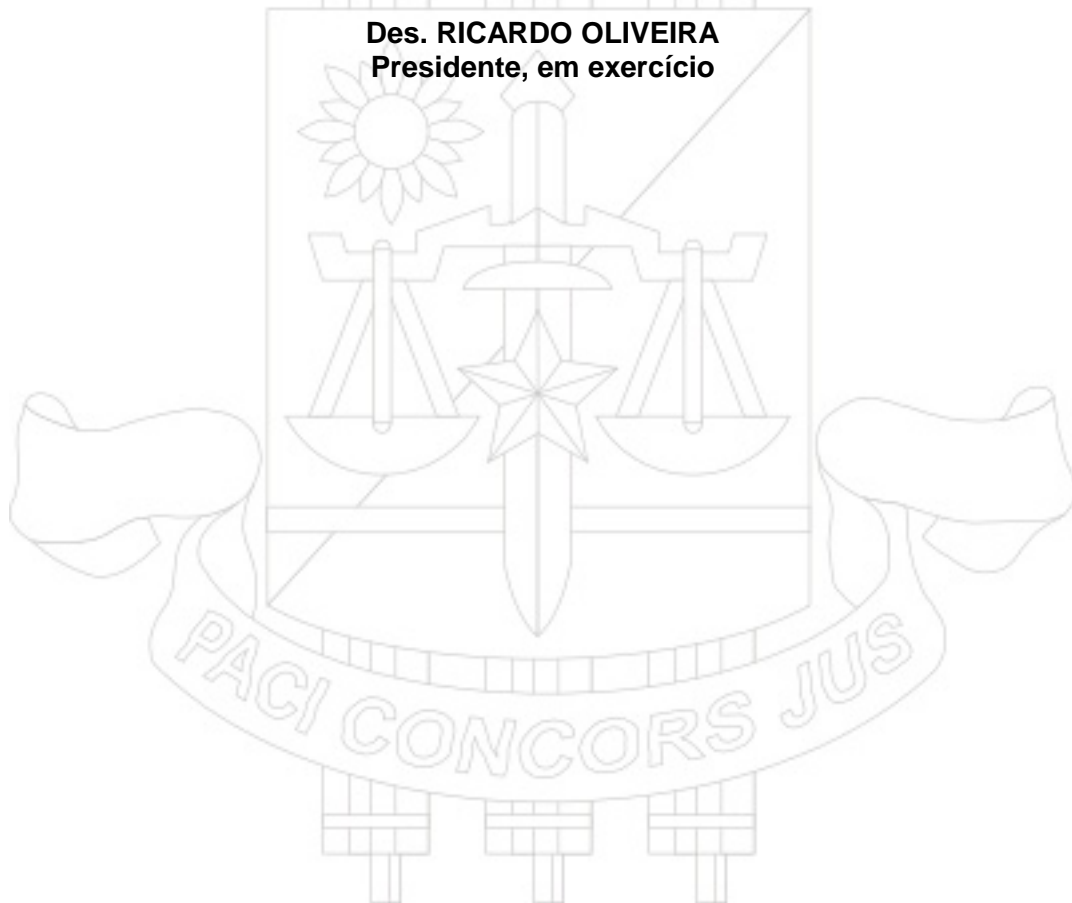
**N.º 290** – Determinar que o servidor **JANDER VICENTE CAVALCANTE RAMALHO**, Técnico Judiciário, da Diretoria do Fórum passe a servir na Seção de Arquivo, a contar de 14.02.2012.

**N.º 291** – Determinar que a servidora **CLAUDETE PEREIRA DA SILVA**, Arquiteta, da Secretaria de Gestão Administrativa passe a servir na Divisão de Desenvolvimento de Projetos, a contar de 14.02.2012.

**N.º 292** – Declarar vago, a contar de 07.02.2012, 01 (um) cargo de Escrivão, Código TJ/NS-1, em decorrência da aposentadoria da servidora **JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU**, conforme Portaria n.º 050/2012, do Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de Roraima n.º 1725, do dia 07.02.2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. RICARDO OLIVEIRA**  
Presidente, em exercício





Search...



Bem vindo ao seu computador, Servidor!



## DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

### PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

Esta conta também é sua!

#### DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
2. Sempre que possível prefira luz natural.
3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24° e 26°C.
8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
10. Ao verificar luzes acesas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

#### VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?

Caro Servidor

Vamos juntos contribuir com a racionalização das despesas do Tribunal de Justiça?

Sim

Claro

**CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES**

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrrjus.br / ascom@tjrrjus.br

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 13/02/2012

**Documento Virtual nº 14866/2011**

**Ref.: Ofício Gab. Nº 07/11 e Of. Circular nº 001/2011- CGJ**

**DECISÃO**

Trata-se da divergência entre a pauta das audiências informada a esta Corregedoria-Geral de Justiça e a apresentada ao sistema do CNJ, (...)

Observa-se, também, que, conforme Memorando nº100/2011 – CGJ, detectou-se que o SISCOSM apresenta falhas que estão causando o lançamento de informações erradas no sistema do CNJ.

Ao emitir o relatório sobre as audiências, o SISCOSM informa as marcadas no mês em que foram designadas e não para o mês em que seriam realizadas. Assim, pode ocorrer a realização de audiência em um mês em que não havia qualquer agendada.

No caso em tela, ao emitir o relatório de audiências para prestar as informações requeridas por esta CGJ, o SISCOSM relatou erroneamente, conforme explanado acima, gerando a divergência entre as pautas das audiências informadas a esta e ao sistema do CNJ.

Ante ao exposto, restando claro que o fato não configura evidente infração disciplinar, bem como que não houve a incidência de má-fé, determino o arquivamento do presente feito, na forma do § 2º do art. 9º da Resolução nº 135/11 do CNJ.

Publique-se e intime-se.

Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2012.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**Documento Digital n.º 2012/495**

**Assunto:Ofício n.º 563/20112ºJESP**

**Despacho**

Cuida-se de verificação preliminar em face do serventário(...), para apuração de eventual prática de infração disciplinar comunicada por intermédio do Ofício n.º 563/2011 oriundo do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista/RR.

Consta no referido expediente que o meirinho não atendeu “à requisição de informações do evento 94” no processo n.º 010.2010.902.381-1, “embora regularmente intimado, conforme evento 97”.

Instado a se manifestar o meirinho não demonstrou de logo a sua inocência, tendo em vista que até a presente data não cumpriu a determinação do MM Juiz exarada no evento 106 do referido processo.

Por haver necessidade de maiores esclarecimentos, o que não é possível nessa fase preliminar, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração funcional por parte do Oficial de Justiça (...), nos termos do art. 137 da LCE 053/01.

Providencie-se a respectiva Portaria.

Publique-se com as devidas cautelas.

Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2012.

**Des. Almiro Padilha**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**Documento Digital nº. 2012/2515**

**Ref.: Ofício Nº. 045/12 – 2º.JESP**

### **DECISÃO**

Considerando que a conciliadora e estagiária da Central de Atendimento dos Juizados Especiais, (...), não tem mais qualquer vínculo com este Tribunal (anexo 3, p.3-4), bem como por já haver um processo judicial referente à conduta descrita no Ofício nº.045/12 – 2º. JESP, restam descabidas medidas administrativas sobre o caso.

Publique-se e archive-se.

Boa Vista, 13/02/2012.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**Documento Digital nº 2012/1146**

**Ref.: Ofício da 6ª Vara Criminal nº 1663/11.**

### **DECISÃO**

Trata-se de Verificação Preliminar, em desfavor da Oficial de Justiça (...), com base nos fatos narrados no ofício acima citado.

(...)

Da instrução da verificação preliminar, entendo que o fato não configura evidente infração disciplinar, especialmente por não ter havido prejuízo às partes, motivo pelo qual determino o arquivamento do feito na forma do parágrafo único do art. 138 da LCE nº 053/01.

Publique-se com as devidas cautelas.

Arquive-se.

Boa Vista-RR, 10 de fevereiro de 2012.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
**Corregedor - Geral de Justiça**

**PORTARIA/CGJ Nº. 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

Institui o Programa “DPVAT – CONCILIAÇÃO PRÉVIA” nas Varas Cíveis Genéricas.

O Des. Almiro Padilha, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade empreender esforços para agilizar a tramitação dos processos, dando ênfase à conciliação, consoante recomendação do Conselho Nacional de Justiça;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir o Programa “DPVAT – CONCILIAÇÃO PRÉVIA” para conciliação em causas relativas a cobranças de seguro decorrente de acidente de veículo de via terrestre (DPVAT) nas Varas Cíveis Genéricas da Comarca de Boa Vista/RR.

Art. 2º. O Programa ficará subordinado ao Mutirão DPVAT, instituído pela Portaria Conjunta 07/2011.

Art. 3º. O Programa funcionará com atendimento ao público por conciliadores indicados pela coordenação, a quem caberá:

- a) designar sessões de conciliação pré-processual;
- b) viabilizar a participação de ambas as partes nas sessões de conciliação;
- c) estimular que as transações sejam referendadas pelos advogados das partes, pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.

Art. 4º. Nos casos em que as ações de cobrança de seguro DPVAT já tenham sido propostas, recomenda-se aos juízes que designem audiências de conciliação e realização de perícia médica no mesmo período,

com intermediação da coordenação do Mutirão DPVAT, priorizando a citação em audiência.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor-Geral de Justiça.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Boa vista – RR, 10 de fevereiro de 2012.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
**Corregedor Geral de Justiça**

**PORTARIA/CGJ N.º 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O Des. **ALMIRO PADILHA**, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a decisão alusiva ao Documento Digital nº 2012/495, ref.: Ofício nº 563/2011 – 2º JESPCível,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 137 da LCE nº 053/01, em desfavor do servidor (...), para apuração de responsabilidade funcional em virtude dos fatos comunicados no expediente supramencionado.

**Art. 2.º** Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão composta pelos servidores Glenn Linhares Vasconcelos (Presidente), Kleber Eduardo Raskopf (membro) e Márley da Silva Ferreira (Membro) (Portaria n.º 1.546/2011, da Presidência do TJ/RR – DJE 4597, de 22/07/2011), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Parágrafo único.** Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão do PAD, de forma ininterrupta, por sessenta (60) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (art. 146, da Lei Complementar Estadual nº 053/01).

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Boa Vista/RR, 10 de Fevereiro de 2012.

**Des. Almiro Padilha**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VIRTUAL Nº. 2011\_23447**

**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

FINALIDADE: Intimação do advogado Alessandro Andrade de Lima, OAB/RR n.º 677, para tomar ciência da designação de audiências para oitiva da testemunha arrolada nos autos do Processo Virtual em epígrafe, conforme pauta abaixo.

Dia: 17 de fevereiro de 2012.

Local: Gabinete do Juiz da 6ª Vara Criminal, localizado no Fórum Advogado Sobral Pinto, na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, nesta comarca.

Testemunha: M. M.– 08h10min.

Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2012.

**Bel. Glenn Linhares Vasconcelos**  
**Presidente da CPS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VIRTUAL Nº. 2011\_23447**

**ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

FINALIDADE: Intimação do advogado Alessandro Andrade de Lima, OAB/RR n.º 677, para tomar ciência da designação de audiências para oitiva das testemunhas arroladas nos autos do Processo Virtual em epígrafe, conforme pauta abaixo.

Dia: 17 de fevereiro de 2012.

Local: Sala de Audiências da Corregedoria Geral de Justiça, localizada na Av. Ville Roy, n.º1908, Bairro Caçari, Boa Vista/RR.

Testemunhas:

G. C. G. P – 09h30min

J. de A. S. – 09h45min.

C. A. M. – 10h00min.

Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2012.

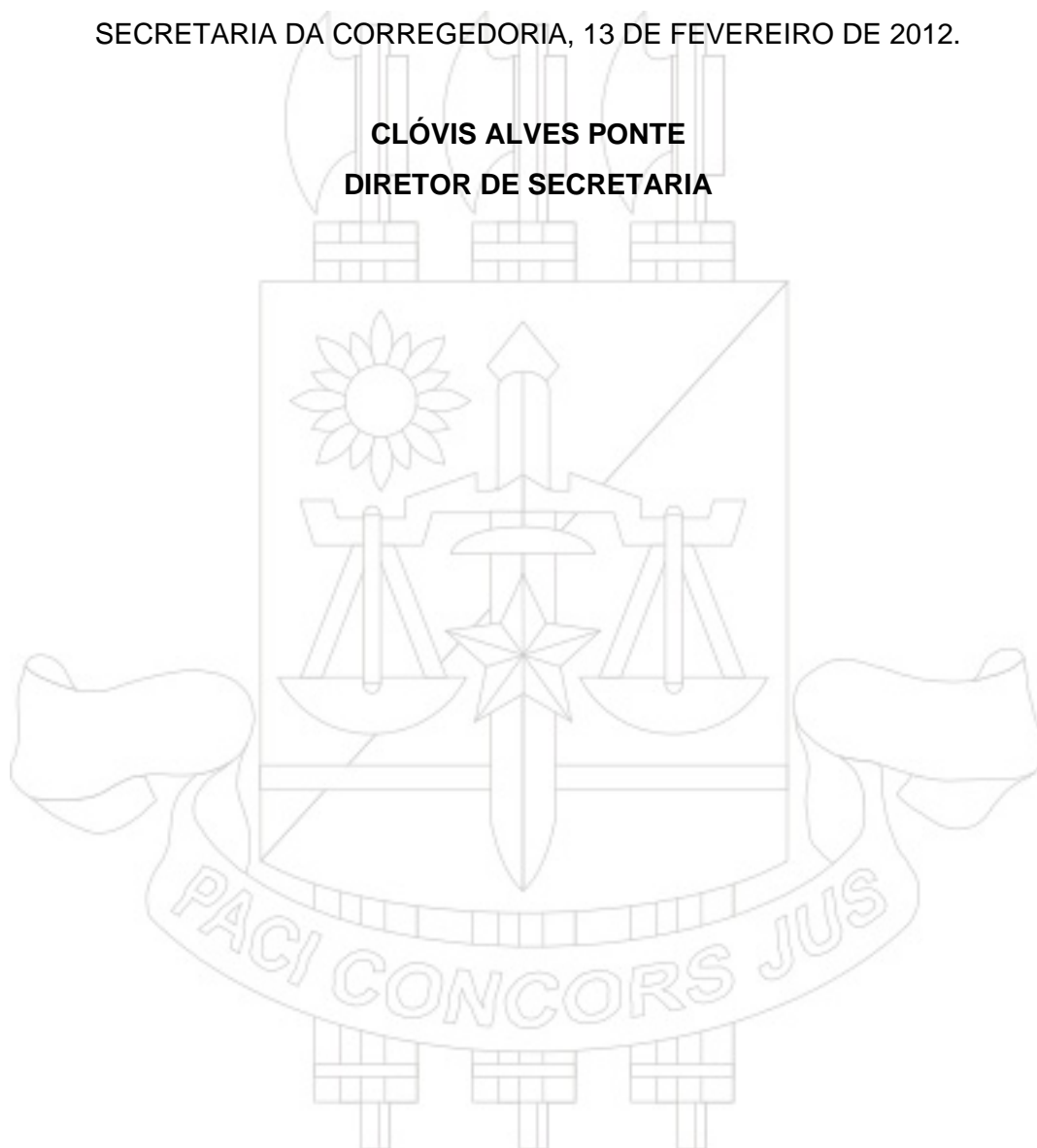
**Bel. Glenn Linhares Vasconcelos**

**Presidente da CPS**

SECRETARIA DA CORREGEDORIA, 13 DE FEVEREIRO DE 2012.

**CLÓVIS ALVES PONTE**

**DIRETOR DE SECRETARIA**



**SECRETARIA-GERAL****Expediente: 13.02.2012****Procedimento Administrativo n.º 3371/2007****Origem: Seção de Patrimônio****Assunto: Solicita procedimento para viabilizar o desfazimento de bens inservíveis.****Decisão**

1. Acolho a manifestação da Secretaria de Infraestrutura e Logística de fl. 366 verso.
2. Determino o arquivamento do presente procedimento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria GP nº 841/2011.
3. Publique-se.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 10 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
SECRETÁRIO-GERAL

**Procedimento Administrativo n.º 2012/2410****Origem: Central de Mandados e Seção de Transportes****Assunto: Indenização de diárias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 08.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município do Cantá/RR	
Motivo:	Cumprimento de mandado judicial	
Período:	08 de fevereiro de 2012.	
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Marcos da Silva Santos	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Maria da Luz Cândida de Souza	Motorista	0,5 (meia diária)

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º: 14373/2011****Origem: Secretaria de Infraestrutura e Logística****Assunto: Levantamento do serviço de reparação/substituição da cobertura do estacionamento do Fórum.****DECISÃO**

1. Acolho parecer jurídico de fls. 58/58 verso.

2. Via de consequência, com fulcro no art. 1º, II, da Portaria GP n.º 841/2011 e art. 4º, alínea “e” da Portaria GP n.º 809/2010, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de lâminas de policarbonato para estacionamento de veículos localizado no Fórum Advogado Sobral Pinto.
3. Publique-se.
4. Desta forma, encaminhe-se o feito à Comissão Permanente de Licitação, para providenciar minuta do instrumento convocatório.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**Augusto Monteiro**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 2012/2352**

**Origem: Juizado da Infância e Juventude - JIJ**

**Assunto: Indenização de diárias**

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 06.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Zona Rural do Município de Cantá/RR	
Motivo:	Cumprimento de mandado judicial	
Período:	Dia 07 de fevereiro de 2012.	
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Uili Guerreiro Cajú	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Sérgio da Silva Mota	Motorista	0,5 (meia)

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 1973/2012**

**Origem: Secretaria de Gestão Administrativa**

**Assunto: Readequação entre as salas da DIAPEMA e as dos Juizes Substitutos.**

**DECISÃO**

1. Acolho a manifestação da Secretaria de Gestão Administrativa de fl. 08.
2. Com fulcro no item III, anexo único, da Portaria n.º 1.427/2010, aprovo o parecer de avaliação técnica de folha 05.
3. Publique-se.
4. Após, à Divisão de Desenvolvimento de Projetos para elaboração de projetos arquitetônico, básico, executivo e orçamentário.

5. Por fim, à SGA para as demais providências.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**Augusto Monteiro**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º: 2012/1848**

**Origem: Comarca de Rorainópolis/RR**

**Assunto: Indenização de diárias**

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 15.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Municípios de São Luiz do Anauá e Boa Vista/RR.	
Motivo:	Entrega de ofício e cumprimento de mandados	
Período:	26 a 28 de janeiro de 2012.	
<b>NOME DO(A) SERVIDOR(A)</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA(S)</b>
Alessandra Maria Rosa da Silva	Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia)

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 2282/2012**

**Origem: Vara da Justiça Itinerante**

**Assunto: Solicita a concessão de suprimento de fundos em nome do servidor Walterlon Azevedo Tertulino.**

**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 06/06 verso.
2. Com fulcro no art. 2º da Portaria 1125/2010 e art. 1º, inciso XI da Portaria GP nº 841/2011, instituo suprimento de fundos em nome do servidor WALTERLON AZEVEDO TERTULINO, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
3. Publique-se.
4. À SDGP para publicação de Portaria.
5. Após, encaminhe-se à SOF, para as devidas providências.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**Augusto Monteiro**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 2011/1323****Origem: Comarca de São Luiz do Anauá****Assunto: Solicita pagamento de Diárias****Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo n.º 2011/450****Origem: Comarca de São Luiz do Anauá****Assunto: Solicita pagamento de Diárias****Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo n.º 2011/910****Origem: Comarca de São Luiz do Anauá****Assunto: Solicita pagamento de Diárias****Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo n.º 2011/448****Origem: Comarca de São Luiz do Anauá****Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 2011/183**

**Origem: Comarca de São Luiz do Anauá**

**Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 60836/2010**

**Origem: Comarca de São Luiz do Anauá**

**Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 60827/2010**

**Origem: Comarca de São Luiz do Anauá**

**Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 2983/2010**

**Origem: Comarca de São Luiz do Anauá**

**Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 2940/2010**

**Origem: Comarca de São Luiz do Anauá**

**Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 2813/2010**

**Origem: Comarca de São Luiz do Anauá**

**Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.



2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 2770/2010**

**Origem: Comarca de São Luiz do Anauá**

**Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 63792/2010**

**Origem: Comarca de São Luiz do Anauá**

**Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 626624/2010**

**Origem: Comarca de São Luiz do Anauá**

**Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 62662/2010****Origem: Comarca de São Luiz do Anauá****Assunto: Solicita pagamento de Diárias****Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 22856/2011****Origem: Secretaria de Gestão Administrativa****Assunto: Contratação do serviço de plotagem de projetos gráficos referentes às obras e serviços de engenharia do Poder Judiciário.****DECISÃO**

1. Ratifico a dispensabilidade reconhecida no presente feito, com fulcro no artigo 24, II, da Lei de Licitações e no artigo 1.º, IV da Portaria GP nº 841/2011.
2. Publique-se.
3. Após, encaminhe-se o procedimento à Secretaria de Gestão Administrativa para providenciar a contratação da empresa **CYNARA DE FREITAS SANTOS**, no valor de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, bem como publicação do respectivo extrato.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012.

**Augusto Monteiro**  
Secretário-Geral

**Protocolo Cruviana 2012/2506****Origem: Corregedoria Geral de Justiça****Assunto: Solicita substituição****Decisão**

1. Acolho o parecer retro.
2. Designo o servidor Anderson Carlos da Costa Santos, para substituir no cargo de Chefe de Gabinete Administrativo, durante o período de 06 a 15.02.2012, em virtude de férias do titular, tendo em vista que o indicado preenche os requisitos estabelecidos na LCE nº 175/2011 para o exercício do cargo.
3. Publique-se.

4. Após, à SDGP para publicação de Portaria e demais providências pertinentes.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012.

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral

**Procedimento Administrativo n.º 62659/2010**

**Origem: Comarca de São Luiz do Anauá**

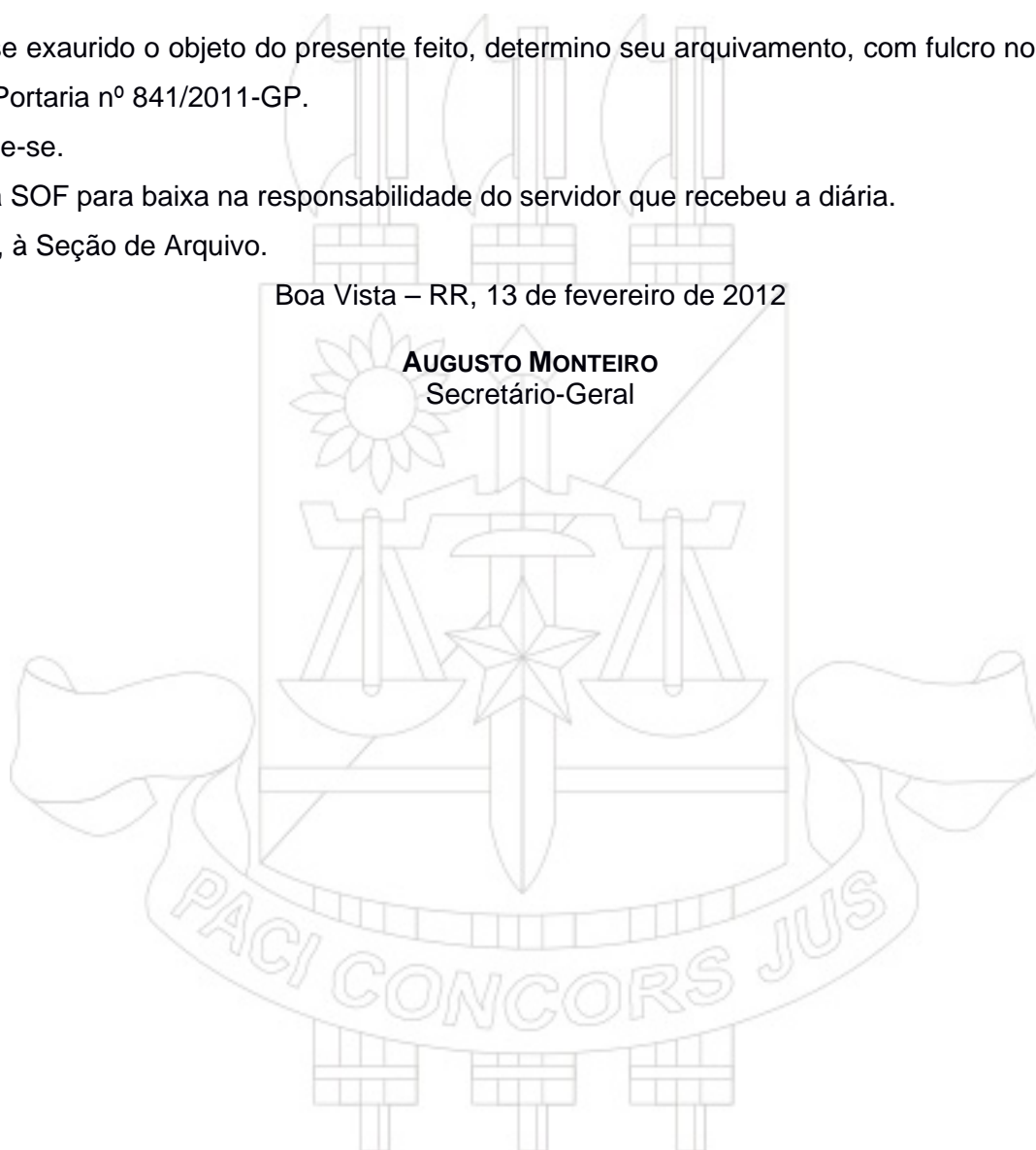
**Assunto: Solicita pagamento de Diárias**

**Decisão**

1. Tendo-se exaurido o objeto do presente feito, determino seu arquivamento, com fulcro no art. 1º, inciso XIX da Portaria nº 841/2011-GP.
2. Publique-se.
3. Após, à SOF para baixa na responsabilidade do servidor que recebeu a diária.
4. Por fim, à Seção de Arquivo.

Boa Vista – RR, 13 de fevereiro de 2012

**AUGUSTO MONTEIRO**  
Secretário-Geral



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 841, de 16 de março de 2011,

**RESOLVE:**

**N.º 257** – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **ADILSON OLIVEIRA DAS NEVES**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2012, para serem usufruídas no período de 10 a 19.12.2012.

**N.º 258** – Alterar a 1.ª etapa das férias do servidor **JONATAS LOPES DA SILVA**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2012, para serem usufruídas no período de 30.01 a 08.02.2013.

**N.º 259** – Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **MARIANA MOREIRA ALMEIDA**, Técnica Judiciária, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 12 a 23.03.2012.

**N.º 260** – Conceder à servidora **ANTIDES TAVARES DE JESUS OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2011, nos períodos de 26.03 a 03.04.2012 e 09 a 17.04.2012.

**N.º 261** – Conceder à servidora **DANIELA CIDADE NOGUEIRA**, Chefe de Gabinete de Desembargador, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2011, nos períodos de 27.02 a 02.03.2012 e 25.05 a 06.06.2012.

**N.º 262** – Conceder à servidora **OLÍVIA COSTA LIMA RICARTE**, Chefe da Seção Judiciária, a 1.ª etapa do recesso forense, referente a 2011, no período de 15 a 23.03.2012.

**N.º 263** – Conceder ao servidor **ROGÉRIO DE LIMA BENTO**, Assessor Especial II, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2011, nos períodos de 23.02 a 02.03.2012 e 26.03 a 03.04.2012.

**N.º 264** – Conceder à servidora **ROSAURA FRANKLIN MARCANT DA SILVA**, Analista Processual, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2011, nos períodos de 27.02 a 02.03.2012 e 05 a 17.03.2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**HERBERTH WENDEL**  
Secretário

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS****Documento Digital nº 2032/2012****Origem: Móises Teles de Jesus Neto-Técnico Judiciário****Assunto: Solicita alteração de férias****DECISÃO**

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Considerando o disposto no art. 4º, inciso III, da Portaria da Presidência nº 841/2011, defiro o pedido.
3. Publique-se;
4. À Seção de Acompanhamento e Movimentação de Pessoal, para publicação de Portaria;
5. Após, à Seção de Licenças e Afastamentos, para providências.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2012.

**Herberth Wendel**  
**Secretário de Desenvolvimento**  
**e Gestão de Pessoas –SGP/TJRR**

**Protocolo Cruviana n. 2012/2040****Origem: Diretoria do Fórum****Assunto: Encaminha o Comunicado de Ocorrência referente ao mês de janeiro/2012.****DECISÃO**

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Verifica-se que o servidor Jeromar Paiva Santos estava de licença para tratamento de saúde, conforme Portaria nº 217, de 07.02.2012 – DJE n.º 4729, de 08.02.2012, sendo tal afastamento considerado como efetivo exercício, consoante o disposto no artigo 95, VII, alínea 'b', da LCE nº 053/2001.
3. Publique-se.
4. À Divisão de Gestão de Pessoal, para providências.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2012.

**Herberth Wendel**  
**Secretário de Desenvolvimento**  
**e Gestão de Pessoas –SGP/TJRR**

PACI CONCORS JUS

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 13/02/2012

**DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 64162/2010****Origem: Seção de Acompanhamento de contratos****Assunto: Acompanhamento dos lotes 02 e 03 – empresa Maria Campos Luize, referente a Ata de Registro de Preços nº 015/10.**

1. Acato o parecer retro.
2. Via de consequência, resolvo, com fulcro no art. 2.º, IV, da Portaria n.º 841/2011, impor à empresária MARIA CAMPOS LUIZE a **penalidade de multa moratória** no percentual de 0,3% por dia de atraso, incidente sobre o valor da Nota Fiscal nº 000.055 (fl.125), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto, e multa por inexecução total do item 7 da Nota de Empenho nº 1552/2011, no percentual de 15% sobre o seu valor total, tudo com fulcro no art. 87, II da Lei n.º 8.666/93 e alíneas b e d do item 9.2 do Edital PE nº 026/2010.
3. Desta forma, notifique-se a contratada da aplicação da penalidade, com cópia desta decisão e do parecer, informando do cancelamento do pedido do item 7 da Nota de Empenho nº 1552/2011, tendo em vista o atraso permanecido.
4. Transcorrido o quinquídio legal, volte-me, independentemente de resposta.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2012.

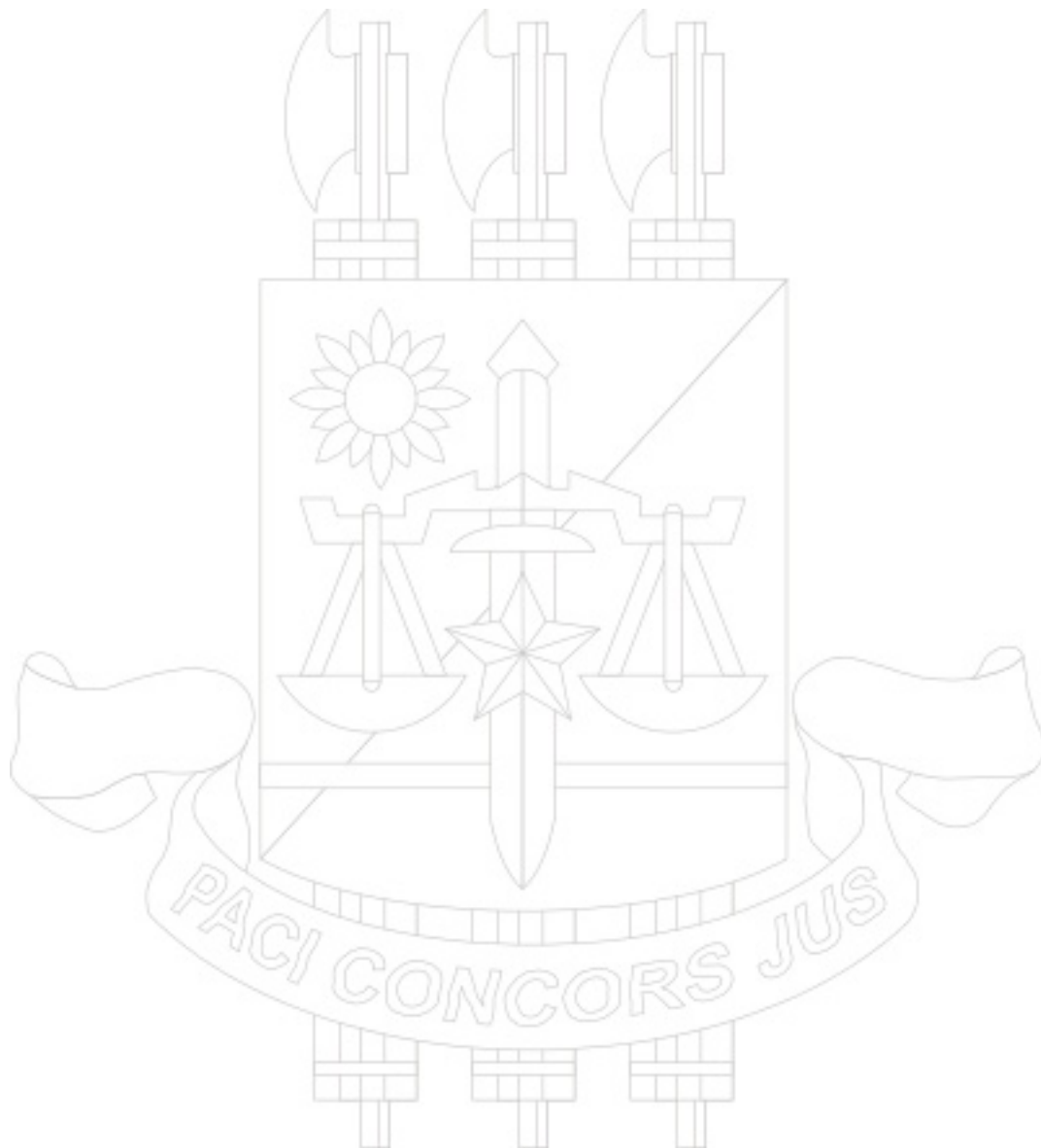
**Valdira Silva**  
Secretária de Gestão Administrativa**DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 6747/2011****Origem: Secretaria de Gestão Administrativa****Assunto: Elaboração de projeto básico que possibilite a contratação de empresa para instalação de Protocolo Judicial.**

1. Acato o parecer retro.
2. Via de consequência, resolvo, com fulcro no art. 2.º, IV, da Portaria n.º 841/11, impor à empresa L D CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME a penalidade, **por inexecução parcial** do contrato, de advertência, com fundamento no art. 87, I da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato n.º 050/2011.
3. Notifique-se a contratada da aplicação da penalidade, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 109 da lei 8.666/93 e do Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do Contrato n.º 050/2011.

4. Enquanto se aguarda o transcurso do quinquídio legal, encaminhem-se os autos à Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia para cumprimento do item 2 do despacho de fl. 478.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2012.

**Valdira Silva**  
Secretária de Gestão Administrativa



## Comarca de Boa Vista

### Índice por Advogado

001174-AM-N: 106	000144-RR-B: 099
001312-AM-N: 185	000146-RR-A: 094
004876-AM-N: 119	000153-RR-N: 103
004916-AM-N: 137	000155-RR-B: 155
005051-AM-N: 106	000155-RR-N: 088, 102, 115
012429-CE-N: 093	000156-RR-N: 169
008773-ES-N: 120	000157-RR-B: 088
014910-GO-N: 125	000160-RR-B: 034
010284-MT-N: 151	000160-RR-N: 089, 095, 100, 117, 127, 141, 149
011502-PA-N: 144	000162-RR-A: 083
009429-PB-N: 095	000164-RR-N: 131
011729-PB-N: 147	000167-RR-A: 173
017178-PR-N: 107	000169-RR-B: 198
048945-PR-N: 087	000169-RR-N: 098, 143
024304-RJ-N: 146	000171-RR-B: 088, 097
000655-RO-A: 114	000172-RR-B: 146
000910-RO-N: 148	000172-RR-N: 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031
003072-RO-N: 099	000174-RR-E: 220
000008-RR-N: 144	000175-RR-B: 129
000034-RR-B: 091	000176-RR-N: 138
000041-RR-E: 123	000177-RR-N: 201, 203, 212
000042-RR-B: 144, 150	000178-RR-N: 159
000048-RR-B: 084	000179-RR-B: 097
000052-RR-N: 160, 174	000180-RR-E: 088
000058-RR-N: 103	000181-RR-A: 093, 101, 128, 151
000060-RR-N: 103	000182-RR-B: 094, 104, 132, 158
000073-RR-B: 083	000184-RR-A: 083
000074-RR-B: 134, 154, 155, 170	000185-RR-A: 083, 090
000077-RR-A: 093, 187	000185-RR-N: 174, 199
000077-RR-E: 123, 128, 145	000187-RR-B: 099, 114, 137, 148
000078-RR-A: 132	000188-RR-E: 086, 113
000079-RR-A: 153	000189-RR-N: 125, 185
000082-RR-N: 160	000190-RR-E: 104, 175
000084-RR-A: 174	000190-RR-N: 176, 177
000087-RR-B: 090, 095, 127	000191-RR-B: 086
000100-RR-B: 168	000191-RR-E: 102, 104, 175
000101-RR-B: 008, 092, 093, 101, 108, 118, 126, 130, 144	000194-RR-N: 174
000105-RR-B: 105, 124, 135, 138, 171	000195-RR-E: 125
000110-RR-B: 116	000196-RR-E: 124, 171
000113-RR-E: 168	000199-RR-B: 114
000114-RR-A: 102, 129	000200-RR-E: 102, 115
000117-RR-B: 110	000205-RR-B: 156, 168, 174
000118-RR-A: 157	000206-RR-N: 085
000119-RR-A: 095	000208-RR-B: 171
000125-RR-N: 095, 102, 126, 169	000208-RR-E: 175
000126-RR-B: 081, 090	000209-RR-A: 083
000128-RR-B: 095	000209-RR-E: 115
000130-RR-B: 143	000209-RR-N: 156
000137-RR-E: 168	000210-RR-N: 189, 190, 194
000138-RR-E: 125	000213-RR-E: 113
000140-RR-E: 104	000215-RR-B: 161, 162, 163, 164
	000215-RR-E: 088
	000216-RR-E: 092, 093, 101, 108, 118, 130, 144
	000221-RR-B: 136



000223-RR-A: 110	000357-RR-A: 097
000223-RR-B: 096	000368-RR-N: 114
000223-RR-N: 094	000374-RR-B: 099
000225-RR-E: 105, 124, 135, 138	000379-RR-N: 153, 154, 155, 157, 158, 168, 170, 171, 172, 173
000226-RR-N: 102, 104, 117	000385-RR-N: 125
000231-RR-N: 146	000388-RR-N: 204
000232-RR-E: 125	000394-RR-N: 104, 117
000233-RR-B: 128, 147	000409-RR-N: 160
000236-RR-B: 114	000413-RR-N: 220
000237-RR-N: 081	000424-RR-N: 154, 157, 168, 170
000238-RR-B: 148	000441-RR-N: 014, 200
000238-RR-E: 102	000451-RR-N: 178
000240-RR-E: 086, 102	000456-RR-N: 040
000240-RR-N: 096	000464-RR-N: 096
000243-RR-B: 109	000467-RR-N: 088, 102, 115
000246-RR-B: 187	000474-RR-N: 167
000248-RR-B: 086	000475-RR-N: 103
000248-RR-N: 032, 035, 036	000481-RR-N: 120, 139
000250-RR-B: 131	000497-RR-N: 188
000252-RR-E: 089	000506-RR-N: 105, 180
000254-RR-A: 177, 182	000508-RR-N: 091
000255-RR-B: 168	000514-RR-N: 095
000256-RR-E: 086	000516-RR-N: 099
000257-RR-N: 186	000546-RR-N: 127
000258-RR-E: 194	000550-RR-N: 086
000259-RR-B: 167	000552-RR-N: 184
000262-RR-B: 167	000554-RR-N: 086
000262-RR-N: 114, 146	000556-RR-N: 125
000263-RR-N: 117, 121, 122	000557-RR-N: 102, 175
000264-RR-B: 166	000566-RR-N: 125
000264-RR-N: 086, 113, 123, 128, 129, 130, 145, 147, 158, 175	000568-RR-N: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 013, 015, 016, 120, 142
000266-RR-B: 163	000569-RR-N: 001
000269-RR-A: 119	000573-RR-N: 033
000269-RR-N: 125, 158	000583-RR-N: 095
000270-RR-B: 102, 104, 130, 175	000584-RR-N: 161, 163, 164, 165
000276-RR-A: 162, 166	000588-RR-N: 093, 101
000278-RR-N: 168	000591-RR-N: 152
000282-RR-N: 133, 143	000601-RR-N: 140
000285-RR-N: 091, 094	000605-RR-N: 184
000288-RR-B: 111	000609-RR-N: 113
000289-RR-A: 149, 169	000621-RR-N: 091
000291-RR-A: 137, 149, 193	000627-RR-N: 132
000292-RR-N: 112	000630-RR-N: 136
000298-RR-B: 083, 090	000686-RR-N: 041
000300-RR-N: 127, 172	000687-RR-N: 088
000315-RR-N: 105	000692-RR-N: 088
000316-RR-N: 117	000700-RR-N: 008, 092
000323-RR-A: 086, 128, 145, 147	000705-RR-N: 102
000323-RR-N: 086, 099	000715-RR-N: 202
000327-RR-N: 096	059913-SP-N: 169
000332-RR-B: 086, 175	130524-SP-N: 155
000333-RR-A: 114, 148	189902-SP-N: 168
000352-RR-N: 081	196403-SP-N: 159
000356-RR-A: 113, 128, 175	
000356-RR-N: 097	

## Cartório Distribuidor

### 5ª Vara Cível

**Juiz(a): Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

#### Outras. Med. Provisionais

001 - 0000631-78.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000631-6  
Autor: B.V.S.  
Réu: J.E.F.B.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogados: Albanuzia da Cruz Carneiro, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

002 - 0000679-37.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000679-5  
Autor: B.F.S.  
Réu: F.F.P.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

### 6ª Vara Cível

**Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes**

#### Outras. Med. Provisionais

003 - 0000705-35.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000705-8  
Autor: B.F.S.  
Réu: A.T.S.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 38.000,00.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

004 - 0000713-12.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000713-2  
Autor: B.F.S.  
Réu: J.U.C.M.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

005 - 0000750-39.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000750-4  
Autor: B.F.S.  
Réu: M.P.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

006 - 0000751-24.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000751-2  
Autor: C.I.A.M.  
Réu: N.M.P.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

007 - 0000795-43.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000795-9  
Autor: B.F.S.C.  
Réu: A.G.A.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

008 - 0000799-80.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000799-1  
Autor: S.L.C.S.D.S.  
Réu: E.E.F.H.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 1.687,50.  
Advogados: Svirino Pauli, Vanessa de Sousa Lopes

009 - 0000804-05.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000804-9  
Autor: B.V.S.  
Réu: C.M.C.F.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

010 - 0000821-41.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000821-3  
Autor: B.S.S.  
Réu: I.S.V.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

**Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda**

011 - 0000702-80.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000702-5  
Autor: B.F.S.  
Réu: N.V.P.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 18.152,75.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

012 - 0000710-57.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000710-8  
Autor: B.I.S.  
Réu: S.S.L.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

013 - 0000743-47.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000743-9  
Autor: B.F.S.  
Réu: J.S.R.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

014 - 0000745-17.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000745-4  
Autor: M.M.L.  
Réu: M.M.A.P.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

015 - 0000796-28.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000796-7  
Autor: B.I.S.  
Réu: N.P.R.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 25.518,70.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

016 - 0000797-13.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000797-5  
Autor: B.V.S.  
Réu: M.G.S.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 39.905,50.  
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

017 - 0000805-87.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000805-6  
Autor: B.F.S.  
Réu: ,C.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Vara Itinerante

**Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima**

#### Alimentos - Lei 5478/68

018 - 0002075-49.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002075-4  
Autor: U.A.L. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

019 - 0002076-34.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002076-2  
Autor: L.D.P.C. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 18.000,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

020 - 0002083-26.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002083-8  
Autor: G.A.V. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

021 - 0002084-11.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002084-6  
Autor: S.A.O. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

#### Averiguação Paternidade

022 - 0002023-53.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002023-4  
Autor: W.P.S. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

023 - 0002024-38.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002024-2  
Autor: W.P.S. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

024 - 0002025-23.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002025-9  
Autor: W.P.S. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

025 - 0002026-08.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002026-7  
Autor: W.P.S. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

026 - 0002066-87.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002066-3  
Autor: R.S.B. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

### **Convers. Separa/divorcio**

027 - 0002095-40.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002095-2  
Autor: J.C.A. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

### **Cumprimento de Sentença**

028 - 0002223-60.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002223-0  
Autor: Crisdayana Rodrigues Gomes  
Réu: Vivian Lima Nascimento  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Divórcio Consensual**

029 - 0002069-42.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002069-7  
Autor: G.E.S. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

030 - 0002074-64.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002074-7  
Autor: P.P.F. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 10.000,00.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

031 - 0002111-91.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002111-7  
Autor: E.E.P.M. e outros.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

### **Execução de Alimentos**

032 - 0002218-38.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002218-0  
Exequente: P.V.P.C.  
Executado: V.S.C.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 435,35.  
Advogado(a): Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

### **Out. Proced. Juris Volun**

033 - 0002216-68.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002216-4  
Autor: A.P.C.

Réu: J.L.S.R.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 1.000,00.  
Advogado(a): Natalino Araújo Paiva

**Juiz(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz**

### **Execução de Alimentos**

034 - 0002215-83.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002215-6  
Exequente: G.M.S.  
Executado: O.G.S.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Advogado(a): Christianne Conzaes Leite

035 - 0002217-53.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002217-2  
Exequente: L.A.L.  
Executado: E.O.L.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 457,60.  
Advogado(a): Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

036 - 0002219-23.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.002219-8  
Exequente: A.C.A.R.  
Executado: D.N.R.  
Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 09/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 622,00.  
Advogado(a): Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

## **1ª Vara Criminal**

**Juiz(a): Maria Aparecida Cury**

### **Relaxamento de Prisão**

037 - 0001027-55.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001027-6  
Réu: Valdinar da Silva Rodrigues  
Distribuição por Dependência em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

## **2ª Vara Criminal**

**Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior**

### **Auto Prisão em Flagrante**

038 - 0001033-62.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001033-4  
Réu: José Williams Fidelis Farias  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Inquérito Policial**

039 - 0001023-18.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001023-5  
Indiciado: G.P.C. e outros.  
Distribuição por Dependência em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Liberdade Provisória**

040 - 0000789-36.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000789-2  
Réu: K.C.O.  
Transferência Realizada em: 10/02/2012.  
Advogado(a): Juberli Gentil Peixoto

041 - 0001030-10.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001030-0  
Réu: Felipe Moraes dos Santos  
Distribuição por Dependência em: 10/02/2012.  
Advogado(a): João Alberto Sousa Freitas

### **Pedido Prisão Temporária**

042 - 0001035-32.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001035-9  
Réu: Jesus Nazareno Silva de Souza  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Representação Criminal**

043 - 0000860-38.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000860-1  
Representante: D.P.C.  
Transferência Realizada em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0000985-06.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000985-6  
Representante: Delegado de Policia Civil  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### 3ª Vara Criminal

**Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro**

#### Execução da Pena

045 - 0152707-63.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.152707-0  
Sentenciado: Esteverson Torquato  
Transferência Realizada em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0000989-43.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000989-8  
Sentenciado: Jose dos Santos Melo  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

047 - 0000990-28.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000990-6  
Sentenciado: Alberto Mariano Braga da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### 4ª Vara Criminal

**Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento**

#### Inquérito Policial

048 - 0000981-66.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000981-5  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Processo só possui vítima(s).  
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0000982-51.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000982-3  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Processo só possui vítima(s).  
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0000991-13.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000991-4  
Indiciado: P.E.S.  
Distribuição por Dependência em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### 5ª Vara Criminal

**Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello**

#### Auto Prisão em Flagrante

051 - 0001032-77.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001032-6  
Réu: Josildo Santos Araujo  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Carta Precatória

052 - 0000974-74.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000974-0  
Réu: Danes Teixeira Barros  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Inquérito Policial

053 - 0000964-30.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000964-1  
Indiciado: J.B.P.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### 6ª Vara Criminal

**Juiz(a): Marcelo Mazur**

#### Auto Prisão em Flagrante

054 - 0000973-89.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000973-2  
Réu: José Rodrigues  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 0001022-33.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001022-7  
Réu: T.R.M.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Carta Precatória

056 - 0001034-47.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001034-2  
Réu: Delson Reis de Lima  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Inquérito Policial

057 - 0000984-21.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000984-9  
Indiciado: A.C.S.A.  
Distribuição por Dependência em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

058 - 0000987-73.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000987-2  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Processo só possui vítima(s).  
Nenhum advogado cadastrado.

059 - 0001031-92.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001031-8  
Indiciado: A.C.S.W.  
Distribuição por Dependência em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### 7ª Vara Criminal

#### Relaxamento de Prisão

060 - 0000977-29.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000977-3  
Réu: Marcos da Silva Rodrigues  
Distribuição por Dependência em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

**Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho**

#### Carta Precatória

061 - 0000988-58.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000988-0  
Réu: Paulo Dias dos Reis  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Inquérito Policial

062 - 0000980-81.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000980-7  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Processo só possui vítima(s).  
Nenhum advogado cadastrado.

063 - 0000983-36.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000983-1  
Indiciado: J.S.L.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Liberdade Provisória

064 - 0001028-40.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001028-4  
Réu: Roberto Megias de Paiva  
Distribuição por Dependência em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

065 - 0001036-17.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001036-7

Réu: Eleandro Ramos Albuquerque  
Distribuição por Dependência em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 2ª Vara Militar

**Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho**

### Inquérito Policial

066 - 0000986-88.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000986-4  
Indiciado: A.C.A.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Infância e Juventude

**Juiz(a): Delcio Dias Feu**

### Autorização Judicial

067 - 0001512-55.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001512-7  
Autor: N.A.F.  
Criança/adolescente: S.A.F.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Carta Precatória

068 - 0001515-10.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001515-0  
Infrator: W.B.R.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Med. Prot. Criança Adoles

069 - 0001509-03.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001509-3  
Criança/adolescente: F.S.B.F.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

070 - 0001510-85.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001510-1  
Criança/adolescente: R.V.G.S.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

071 - 0001511-70.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001511-9  
Criança/adolescente: R.A.S.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

072 - 0001516-92.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001516-8  
Criança/adolescente: S.M.A.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

073 - 0001517-77.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001517-6  
Criança/adolescente: C.D.B.C.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Proc. Apur. Ato Infracion

074 - 0001513-40.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001513-5  
Infrator: G.P.A.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

075 - 0001514-25.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001514-3  
Infrator: A.B.B.R.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 1º Jesp Crim. Exec.

**Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto**

### Ação Penal - Sumaríssimo

076 - 0158486-96.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.158486-5  
Réu: Aline de Souza Rocha  
Transferência Realizada em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Carta Precatória

077 - 0000217-80.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000217-4  
Indiciado: H.V.S.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012. Transferência Realizada em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

078 - 0000975-59.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000975-7  
Indiciado: J.R.P.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012. Transferência Realizada em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Juizado Vdf C Mulher

**Juiz(a): Jefferson Fernandes da Silva**

### Med. Protetivas Lei 11340

079 - 0001921-31.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001921-0  
Réu: Roberto Julio Pereira da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

080 - 0001922-16.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.001922-8  
Réu: Edeilson Guimarães Santos  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### 1ª Vara Cível

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Luiz Fernando Castanheira Mallet**

**PROMOTOR(A):**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**ESCRIVÃO(A):**

**Liduína Ricarte Beserra Amâncio**

### Alvará Judicial

081 - 0092750-39.2004.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.04.092750-0  
Autor: A.M.M.S.S.  
Despacho: Em face ao parecer ministerial dos autos 010.05.10.7842-5, fl. 136, em apenso, tendo o presente processo a mesma peculiaridade. Arque-se os presentes autos com as praxes hodiernas. Pela ausência de localização da representante da menor para apresentar as contas. Boa Vista-RR, 10/02/2012. Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS - Coordenador do Mutirão Cível.  
Advogados: Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Stélio Baré de Souza Cruz

### Arrolamento Sumário

082 - 0000949-61.2012.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.12.000949-2  
Autor: Maria de Lourdes Rodrigues Gonçalves  
Réu: Espólio de Raimundo Gonçalves  
Despacho: 01- Segredo de Justiça. 02- Defiro os benefícios da assistência judiciária Gratuita. 03- Recebo o arrolamento. Para atuar como inventariante nomeio a pare requerente, independente de compromisso. recebo a inicial como primeiras declarações. 04- O cartório reduza as declarações a termo e intime o inventariante a assinar a referida peça. 05- Em seguida, com as cópias necessárias, citem-se as Fazendas Públicas, cientes de que terão o prazo comum de dez dias para dizerem sobre as primeiras declarações, querendo. (CPC, art. 1000). 06- Após, dê-se vista a PROGE/RR. 07- por derradeiro, ao Ministério Público. 08- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 09/02/2012.

Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

### Cumprimento de Sentença

083 - 0056206-23.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.056206-1

Autor: M.M.F. e outros.

Réu: H.D.L.F.

DECISÃO.

Final da Decisão: ... Desta forma, em face da ausência de arrematação na hasta pública realizada e levando-se em consideração o disposto no art. 685-A do CPC, adjudico o imóvel penhorado à fl. 259. Expeça-se carta de adjudicação, nos termos do art. 685-B do CPC. Após, manifeste-se a parte exequente acerca do interesse em prosseguir com a execução. Boa Vista-RR, 09/02/2012. Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Agenor Veloso Borges, Domingos Sávio Moura Rebelo, Edir Ribeiro da Costa, Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza

### Inventário

084 - 0002342-07.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.002342-1

Autor: Eva Rodrigues Wanderley

Réu: José Campanha Wanderley

ATO ORDINATÓRIO. port. 008/2010. Vista ao causídico OAB/RR 264.

Boa vista, 07/02/2012. Mariana Moreira Almeida. Escrivã Judicial substituta. \*\* AVERBADO \*\*

Advogado(a): Jaildo Peixoto da Silva

085 - 0203419-86.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.203419-7

Autor: R.D.M.A. e outros.

Réu: C.J.M.A.

Despacho: O art. 1.784 do CC dispõe que, vez aberta a sucessão, que ocorre com o facelimento, a herança transmite-se, desde logo, aos herdeiros legítimos e testamentários. Assim, determino que o inventariante faça a cotação do imposto de transmissão causa mortis, junto a SEFAZ, arrolando todos os bens objeto de presente inventário (exceto o de fls. 231). Ato contínuo, que proceda ao recolhimento da diferença de valor do respectivo imposto, considerando o montante já pago. Em seguida, Dê-se vista a PROGE/RR. Por fim, conclusos. Boa Vista-RR, 09/02/2012. Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Daniel José Santos dos Anjos

086 - 0215918-05.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215918-4

Autor: Dalvanira Araujo Grangeiro e outros.

Réu: Espolio de Oseas Braga Grangeiro e outros.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 24/05/2012 às 10:20 horas.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Clarissa Vencato da Silva, Deusdedit Ferreira Araújo, Fernanda Larissa Soares Braga, Francisco José Pinto de Mecêdo, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Larissa de Melo Lima, Sandra Marisa Coelho, Sebastião Robison Galdino da Silva

087 - 0012051-17.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.012051-5

Autor: Rodrigo de Souza Cruz Brasil e outros.

Réu: Espolio de Aurea Stella de Souza Cruz Brasil

Despacho: 01- O cartório retifique o termo de primeiras declarações, conforme requerido às fls. 99/102. 02- Após, intime-se o inventariante a assinar o referido termo. 03- Em seguida, o inventariante junte aos autos a guia de cotação e comprovante de pagamento do imposto de transmissão causa mortis, bem como as certidões negativas das esferas Federal e Municipal. 04- Conclusos, então. Boa Vista-RR, 09/02/2012. Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Rodrigo de Souza Cruz Brasil

### Outras. Med. Provisionais

088 - 0214446-66.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214446-7

Autor: Auricelia da Conceição

Réu: Gerson da Silva Sampaio e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/06/2012 às 10:10 horas.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Denise Abreu Cavalcanti, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Roberio Bezerra de Araujo Filho, Ronald Rossi Ferreira, Thais Emanuela Andrade de Souza, Thais Ferreira de Andrade Pereira, Vanessa Maria de Matos Beserra

### Separação Consensual

089 - 0031838-47.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.031838-1

Autor: R.C.A. e outros.

ATO ORDINATÓRIO. Port. 008/2010. Vista ao Causídico OAB/RR 160. Boa vista, 07/02/2012. Mariana Moreira Almeida. Escrivã Judicial substituta. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Karlo Giordano Leal de Souza, Rommel Luiz Paracat Lucena

### 4ª Vara Cível

Expediente de 10/02/2012

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Claudio Roberto Barbosa de Araujo

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Alexandre Martins Ferreira

### Arresto

090 - 0103029-50.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.103029-3

Autor: Oscar Maggi

Réu: Maia's Agrícola Ltda e outros.

Ato Ordinatório: Ao autor. Decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista, 10/02/2012.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Agenor Veloso Borges, Denise Silva Gomes, Maria Emília Brito Silva Leite

### Cumprimento de Sentença

091 - 0005123-02.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005123-2

Autor: Pedro José de Lima Reis

Réu: José Silva Filho

Ato Ordinatório: Ao autor para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista, 09/02/2012.

Advogados: Bruno Ayres de Andrade Rocha, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Lavoisier Arnoud da Silveira

092 - 0005160-29.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005160-4

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Jacqueline Santos de Oliveira

Ato Ordinatório: Ao autor para recolher certidão de crédito em cartório. Boa Vista, 10/02/2012.

Advogados: Diego Lima Pauli, Svirino Pauli, Vanessa de Sousa Lopes

093 - 0005256-44.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005256-0

Autor: Banco da Amazônia S/a

Réu: Gil Ramos de Moraes Neto e outros.

Ato Ordinatório: Ao autor. Decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista, 09/02/2012.

Advogados: Clodoci Ferreira do Amaral, Diego Lima Pauli, Esmar Manfer Dutra do Padro, Marcus Vinicius Pereira Serra, Roberto Guedes Amorim, Svirino Pauli

094 - 0038540-09.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.038540-6

Autor: Geralda Cardoso de Assunção

Réu: Romero Jucá Filho e outros.

Ato Ordinatório: Ao autor para pagar custas finais no valor de R\$ 99,70, sob pena de inscrição na dívida ativa. Boa Vista, 10/02/2012.

Advogados: Emerson Luis Delgado Gomes, Geralda Cardoso de Assunção, Geralda Cardoso de Assunção, Jaeder Natal Ribeiro

095 - 0051024-56.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.051024-3

Autor: Hiran Manuel Goncalves da Silva

Réu: Lisoneide Lima Queiroz

Ato Ordinatório: Ao autor para recolher certidão de crédito em cartório. Boa Vista, 10/02/2012.

Advogados: Afonso Saporá Mendes de Souza Cruz, Frederico Silva Leite, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, José Demontê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Natanael Gonçalves Vieira, Pedro de A. D. Cavalcante, Rommel Luiz Paracat Lucena

096 - 0068101-44.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.068101-8

Autor: Sales e Amorim Ltda

Réu: Alberto Carlos Silva de Castro

Despacho: Defiro pedido de f. 147. Cumpra-se. Dil. nec. Boa Vista, 07/02/2012. ELVO PIGARI JR. Juiz de Direito Titular.

Advogados: Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Marcus Gil Barbosa Dias, Tyrone Mourão Pereira

097 - 0076406-80.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.076406-9

Autor: Jt Urtiga

Réu: João dos Santos Lopes

Despacho: Apresente o credor documentos comprobatórios da titularidade dos bens a serem penhorados, no prazo de 30 dias, para análise do pedido de fls. 126. Dil. Nec. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2012. ELVO PIGARI JR. Juiz de Direito Titular.

Advogados: Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Elidoro Mendes da Silva, Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro

098 - 0105617-30.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.105617-3

Autor: José Aparecido Correia

Réu: Sebastião Tomaz Vasconcelos Santos

Ato Ordinatório: Ao autor. Decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista, 09/02/2012.

Advogado(a): José Aparecido Correia

099 - 0107123-41.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107123-0

Autor: Janaina Ribeiro de Castro

Réu: Sudameris Administradora de Cartões de Crédito e Serviço S/a

Despacho: Tendo em vista o teor da petição de f. 232, defiro a expedição de alvará em favor do advogado da autora, para levantamento da quantia informada, acrescida de juros e demais consectários legais. Atente o cartório para a parte final da petição de f. 232. Após, arquive-se. Boa Vista, 07/02/2012. ELVO PIGARI JR. Juiz de Direito Titular.

Advogados: Adam Miranda Sá Stehling, Anastase Vaptistis Papoortzis, Daniel Araújo Oliveira, Eridan Fernandes Ferreira, Gutemberg Dantas Licarião, Larissa de Melo Lima

100 - 0107463-82.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107463-0

Autor: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos

Réu: Ricardo Sabino Tenório

Ato Ordinatório: Ao autor. Decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista, 09/02/2012.

Advogado(a): Rommel Luiz Paracat Lucena

101 - 0124687-33.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.124687-3

Autor: Banco Honda S/a

Réu: Jefferson Junio da Silva Couto

Ato Ordinatório: Ao autor. Decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista, 09/02/2012.

Advogados: Clodoci Ferreira do Amaral, Diego Lima Pauli, Esmar Manfer Dutra do Padro, Svirino Pauli

102 - 0129107-47.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.129107-5

Autor: James Mota e Silva

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros.

Despacho: Defiro pedidos de nº "1" e "2", constantes de f. 276-V, devendo o cartório atentar para o requerimento também constante de f. 276-V, parte final (cadastro adv.), assim como para os dados fornecidos pelos docs. de fls. 277/278. Dil. nec. Boa Vista, 07/02/2012. ELVO PIGARI JR. Juiz de Direito Titular.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Antônio Oneildo Ferreira, Clarissa Vencato da Silva, Danilo Silva Evelin Coelho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luiz Geraldo Távora Araújo, Pedro de A. D. Cavalcante, Rafael Teodoro Severo Rodrigues, Ronald Rossi Ferreira, Thiago Pires de Melo, Zenon Luitgard Moura

103 - 0131352-31.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.131352-3

Autor: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Réu: Edlamar Avelino dos Santos

Ato Ordinatório: Ao autor. Decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista, 09/02/2012.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho

104 - 0131360-08.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.131360-6

Autor: Yuji Maruoka e outros.

Réu: Maria Conceição Silva

Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 08/02/2012. ELVO PIGARI JR. Juiz de Direito Titular.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Alexander Ladislau Menezes, Geralda Cardoso de Assunção, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Juliane Filgueiras da Silva, Luciana Rosa da Silva, Rafael Teodoro Severo Rodrigues

105 - 0138442-90.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138442-5

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Importadora Nacional Ltda e outros.

Despacho: Aguarde solução do apenso (embargos de terceiro). Dil. nec. Boa Vista, 08/02/2012. ELVO PIGARI JR. Juiz de Direito Titular.

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Jean Pierre Michetti, John Pablo Souto Silva, Johnson Araújo Pereira

106 - 0166619-30.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166619-1

Autor: Comercial Risadinha Ltda

Réu: o P a Barros Casa do Mascote

Ato Ordinatório: Ao autor para recolher certidão de crédito em cartório. Boa Vista, 10/02/2012.

Advogados: Arlete Silva Abreu, Diogenes Silva Abreu

107 - 0187013-24.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.187013-0

Autor: Turfal Ind. e Com. de Produtos Biologicos e Agronomicos Ltda

Réu: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda e outros.

Ato Ordinatório: Ao autor para dar regular andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito, tendo em vista ter decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista, 09/02/2012.

Advogado(a): Marcos Leandro Pereira

### Depósito

108 - 0155475-59.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155475-1

Autor: Banco Honda S/a

Réu: Antonio de Souza Damasceno

Ato Ordinatório: Ao autor. Decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista, 09/02/2012.

Advogados: Diego Lima Pauli, Svirino Pauli

### Embargos de Terceiro

109 - 0013421-31.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.013421-9

Autor: T.A.C.-M.

Réu: B.B.S.

Despacho: Designe-se audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento. As partes deverão ser intimadas pessoalmente e os advogados via DJE. As partes deverão depositar o rol de testemunhas até 20 dias antes da audiência, qualificando-as devidamente. Querendo, as partes poderão dispensar a intimação das testemunhas (mas não as suas qualificações e tampouco deixar de fazer o depósito do rol nos 20 dias que antecedem ao ato) por oficial de justiça, apresentando-as independente de intimação. No caso de intimação pessoal da testemunha por oficial de justiça, as partes deverão recolher as custas devidas para cumprimento da diligência, sob pena de não produção dessa prova. Cumpra-se. Dil. Nec. Boa Vista, 08/02/2012. Juiz Elvo Pigari Jr.

Advogado(a): José Nestor Marcelino

### Exec. Título Judicial

110 - 0094070-27.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094070-1

Exequente: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda

Executado: Francisca Lourdes Rocha Pedroso

Ato Ordinatório: Ao autor. Decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista, 09/02/2012.

Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto

### Monitória

111 - 0106648-85.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106648-7

Autor: Megafarma

Réu: Mundial Refrigeração Ltda

Ato Ordinatório: Ao autor para recolher certidão de crédito em cartório. Boa Vista, 10/02/2012.

Advogado(a): Carlos Wagner Guimarães Gomes

112 - 0158346-62.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.158346-1

Autor: Bunge Fertilizantes S/a

Réu: Paulo Roberto Capeletti

Ato Ordinatório: Ao autor. Decorrido o prazo de suspensão. Boa Vista,

10/02/2012.

Advogado(a): Andréia Margarida André

**Procedimento Ordinário**

113 - 0146885-30.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.146885-5

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Elissandra dos Santos Ambrosio

Final da Sentença:...III - Posto isto, na forma do art.269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente os pedidos para:a)Condenando a RÉ A OBRIGAÇÃO DE DAR, a ser fixado no aporte de R\$1.178,01, cujos juros moratórios incidiram a data da citação com supedâneo ao art.219 do CPC e 405 do CC, em 1% usque art.406 do CC e 161 §1º do CTN. E correção monetária a contar da data da citação, pelo índice do INPC. Em favor do autor.b) Deixando de condenar o réu a custa procesual e ao honorário sucumbencial em face a decretação de sua revelia pela citação por edital. P.R.I. Remeta os autos à vara de Origem. Cumpra-se. Boa Vista, 10 de Fevereiro de 2012. Juiz Erasmo Hallysson S. de Campos - Coordenador do Mutirão Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga, Karla Cristina de Oliveira, Rogiany Nascimento Martins

114 - 0147860-52.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.147860-7

Autor: Diana Pereira de Souza e outros.

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros

Despacho: Intime-se a representante dos menores sobre o ofício de f. 89. Dil. nec. Boa Vista, 07/02/2012. ELVO PIGARI JR. Juiz de Direito Titular. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Fernando O'grady Cabral Júnior, Gutemberg Dantas Licarião, Helaine Maise de Moraes França, José Gervásio da Cunha, Marcelo Bruno Gentil Campos, Marcelo Machado de Figueiredo, Walter Gustavo da Silva Lemos

115 - 0182674-22.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182674-4

Autor: Claudia Rossana Pereira de Souza

Réu: Conveção de Ministros do Evangelho das Igrejas Evangelicas e outros.

Sentença: " Posto isto, preliminarmente excluo do polo passivo o réu LUIZ PEREIRA DA COSTA, permanecendo no processo, apenas os réus, pessoas jurídicas de direito privado demais réus CONVENÇÃO DE MINISTROS DO EVANGELHO DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DAS ASSEMBLEIA DE DEUS, o qual passo ao dispositivo do capítulo meritório, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgando procedente os pedidos, para que: a)Condenando a indenização pelo dano moral, a ser arbitrado no aporte de R\$ 5.000,00. Cujos juros moratórios incidiram a data da citação com supedâneo ao art. 219 do CPC e 405 do CC, em 1%, usque art. 406 do CC e 161, § 1º do CTN. E correção monetária a contar da sentença com deferência a Súmula 362 do STJ, pelo índice do INPC. Respalado a Súmula 326 do STJ. b)Como também, a indenização pelos danos materiais no aporte de R\$ 2.400,00, com juros moratórios a partir da citação art. 405 do CC e art. 219 do CPC, em 1%, usque art. 406 do CC e 161, § 1º do CTN. E correção monetária a contar da sentença com deferência a Súmula 362 do STJ, pelo índice do INPC. Respalado a Súmula 326 do STJ. b)Como também, a indenização pelos danos materiais no aporte de R\$ 2.400,00, com juros moratórios a partir da citação art. 405 do CC e art. 219 do CPC, em 1%, usque art. 406 do CC e 161, § 1º do CTN. E correção monetária a contar da citação. C) Devendo os réus arcar com as custas processuais, como também, os honorários sucumbências do patrono da autora arbitrado no aporte de R\$ 2.000,00, usque art. 21, § único do CPC, solidariamente. P.R.I. Cumpra-se". Boa Vista, 06 de fevereiro de 2012. Juiz ERASMO HALLYSSON S. DE CAMPOS.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Danilo Silva Evelin Coelho, Ronald Rossi Ferreira, Zenon Luitgard Moura

**6ª Vara Cível**

Expediente de 10/02/2012

JUÍZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Rosaura Franklin Marcant da Silva

**Busca e Apreensão**

116 - 0007973-29.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007973-8

Autor: Consórcio Nacional Suzuki Motos Ltda

Réu: Jose Wilson Gomes Pereira

Despacho: 1) Retornem os autos ao arquivo com as cautelas legais. 2)

Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*

Advogado(a): Milton César Pereira Batista

117 - 0131437-17.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.131437-2

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Mariga Ghoretti Lopes

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena

118 - 0159905-54.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.159905-3

Autor: Banco Honda S/a

Réu: Venancio dos Santos

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Diego Lima Pauli, Svirino Pauli

119 - 0186705-85.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186705-2

Autor: Banco Bradesco S/a

Réu: João Nelton Maia Frões

Despacho: 1) Defiro o pedido do i. Advogado de fls. 79 dos autos. 2) Determino a remessa dos autos ao arquivo provisório. 3) Decorrido o prazo solicitado, manifesta-se a parte requerente, independente de nova intimação, no prazo de 05 (cinco) dias. 4) Expedientes necessários. 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alessandra Costa Pacheco, Maria Lucília Gomes

120 - 0186898-03.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186898-5

Autor: Banco Finasa S/a

Réu: Neival Nascimento da Silva

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Carlos Alessandro Santos Silva, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Paulo Luis de Moura Holanda

**Consignação em Pagamento**

121 - 0157879-83.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157879-2

Autor: Lira &amp; Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Carlos Eduardo Dias Bentes

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Rárison Tataira da Silva

122 - 0158670-52.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.158670-4

Autor: Lira e Cia Ltda

Réu: Nizan Torres Salvador

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta)



dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Ráison Tataira da Silva

### Cumprimento de Sentença

123 - 0007647-69.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007647-8

Autor: Juliana Soares Amorim

Réu: Rf Gontijo

Ato Ordinatório: INTIME-SE O DR. WESTON PAULINO BERTO RAPOSO, PARA RETIRAR OS AUTOS EM CARTÓRIO, CONFORME SOLICITADO PELO MESMO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

124 - 0062629-62.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.062629-4

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Heliodorio Alves de Oliveira

Despacho: 1) Defiro os pedidos do nobre advogado de fls. 196/198. 2) Determino o cumprimento do item 02 do despacho de fls. 194 dos autos. 3) Expedientes necessários. 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Fabiana Rodrigues Martins, Johnson Araújo Pereira

125 - 0070707-45.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.070707-8

Exequente: Banco General Motors S/a

Executado: Maria Ivete Menezes Chagas

Despacho: 1) Intimem-se as partes do retorno dos autos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal. 2) Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, retornem os autos conclusos. 3) Cumpra-se, com as cautelas de estilo. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior, André Henrique Oliveira Leite, Átina Lorena Carvalho da Silva, Frederico Matias Honório Feliciano, Hugo Leonardo Santos Buás, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Peter Reynold Robinson Júnior, Rodolpho César Maia de Moraes

126 - 0087756-65.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.087756-4

Autor: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti

Réu: Abn Amro Bank Banco Real S/a

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Pedro de A. D. Cavalcante, Svirino Pauli

127 - 0102408-53.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102408-0

Autor: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos

Réu: Marcio de Freitas Bergara e outros.

Despacho: 1) Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos, no prazo de 05 dias. 2) Transcorrido o prazo, como ou sem manifestação da parte, retornem os autos conclusos. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Maria do Rosário Lucena Coelho, Maria Emília Brito Silva Leite, Rommel Luiz Paracat Lucena, Sandra Cristina Mendes

128 - 0105608-68.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.105608-2

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Amaral e Alegretti

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Clodoci Ferreira do Amaral, Leandro Leitão Lima, Rogiany Nascimento Martins, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

129 - 0115645-57.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.115645-2

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Marcilane Barbosa Macedo

Despacho: 1) Defiro o pedido do autor de fls. 207, determinando à remessa dos autos a contadoria para atualização do débito. 2) Com o retorno dos autos, intimem-se as partes para se manifestarem em relação aos cálculos apresentados. 3) Expedientes necessários. 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Márcio Wagner Maurício

130 - 0145019-84.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.145019-2

Autor: Hsbc Bank Brasil S/a

Réu: Engcenter Engenharia Ltda e outros.

Despacho: 1) Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da certidão do senhor oficial de justiça d fls. 197, no prazo de 05 (cinco) dias. 2) Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação da parte, retornem os autos conclusos. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diego Lima Pauli, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Svirino Pauli

131 - 0165192-95.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165192-0

Autor: Maurício de Araújo Souza

Réu: F a Comércio e Representações Ltda

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Marcelo Amaral da Silva, Mário Junior Tavares da Silva

132 - 0182320-94.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182320-4

Autor: Banco Bradesco S/a

Réu: Dione Carlos Andrade de Almeida e outros.

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira, Leoni Rosângela Schuh

133 - 0188552-25.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.188552-6

Autor: Edileusa Sousa e Sousa

Réu: Alda Regina Gonzalez Mendes Duarte

Despacho: 1) Defiro o pedido do i. Advogado de fls. 82 dos autos, na forma requerida. 2) Determino a penhora dos bens constantes. 3) Intime-se a parte exequente para pagamento das custas do Oficial de Justiça. 4) Expedientes necessários. 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Valter Mariano de Moura

134 - 0212966-53.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.212966-6

Autor: José Carlos Barbosa Cavalcante

Réu: Transequador Equipamentos Peças e Serviços Ltda e outros.

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante

### Depósito

135 - 0057877-47.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.057877-6

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Guilherme de Figueiredo e Carvalho

Despacho: 1) Defiro o pedido do i. Advogado de fls. 321 dos autos, na forma requerida. 2) Expedientes necessários. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

### Embargos À Execução

136 - 0214495-10.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214495-4

Autor: Elaine Paganoti dos Santos

Réu: Manoel Roberto da Silva Peres

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Carlos Alberto Meira, Carlos Alberto Meira Filho

### Exceção de Incompetência

137 - 0213123-26.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213123-3

Autor: Unimed de Porto Alegre Cooperativa de Trabalho Medico

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico

Despacho: 1) Recebo a apelação imposta, em seu duplo efeito, posto que presentes os demais pressupostos para sua admissibilidade. 2) Intime-se a parte apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508). 3) Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. 4) Expedientes necessários. 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Gutemberg Dantas Licarião, Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi

### Monitória

138 - 0112481-84.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.112481-5

Autor: Iradilson Sampaio de Souza

Réu: Renan Prates Porto

Despacho: 1) Defiro o pedido do i. Advogado de fls. 237 dos autos, na forma requerida. 2) Determino a expedição de mandado de penhora. 3) Intime-se a parte exequente para pagamento das custas do Oficial de Justiça. 4) Expedientes necessários. 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Ellen Euridice C. de Araújo, Johnson Araújo Pereira

139 - 0169310-17.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.169310-4

Autor: J. Alencar Barbosa Neto Me

Réu: Rivaldo Fernandes Neves

Despacho: 1) Defiro o pedido do i. Advogado de fls. 103 dos autos. 2) Determino a expedição de novo mandado de busca e apreensão do veículo. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2011. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

### Outras. Med. Provisionais

140 - 0005599-25.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005599-4

Autor: S.K.F.W.

Réu: W.M.S.M.

Despacho: 1) Defiro o pedido do i. advogado de fls. 47/48. 2) Intime-se a parte autora para pagamento das diligências do senhor Oficial de Justiça. 3) Após, determino a expedição de novo mandado de citação ao embargado WEIDER MAILLEY SILVA MARTINS. 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Henrique Macedo Alves

141 - 0001663-55.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001663-0

Autor: U.B.V.C.T.M.

Réu: S.L.G.B.

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Rommel Luiz Paracat Lucena

142 - 0005583-37.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005583-6

Autor: B.A.A.R.S.

Réu: K.M.D.-M. e outros.

Despacho: 1) Determino o apensamento dos presentes autos ao processo principal. 2) Intimem-se as partes do retorno dos autos, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo legal. 3) Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação das partes, retornem os autos conclusos. 4) Cumpra-se, com as cautelas de estilo. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

### Petição

143 - 0106037-35.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106037-3

Autor: Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Réu: Marilene Lopes de Araújo

Despacho: 1) Considerando o pagamento das custas finais (fls. 315) determino o arquivamento dos presentes autos com as cautelas legais. 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Anderson Cavalcante de Moraes, José Aparecido Correia, Valter Mariano de Moura

144 - 0154960-24.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154960-3

Autor: Armando Freire Ladeira

Réu: Banco da Amazônia S/a

Despacho: 1) Intime-se a parte autora para pagamento da cota parte que lhe cabe, referente às custas processuais finais. 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Diego Lima Pauli, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Leandro Nascimento Rodrigues, Maria Dizanete de S Matias, Svirino Pauli

### Procedimento Ordinário

145 - 0101614-32.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101614-4

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Sebastiao Leci da Silva

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

146 - 0130850-92.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130850-7

Autor: Vera Lucy do Vale Nonato

Réu: Sabemi Previdência Privada

Despacho: 1) Defiro o pedido do i. Advogado de fls. 293 dos autos. 2) Determino o cumprimento do item II do duto despacho de fls. 281. 3) Expedientes necessários. 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Angela Di Manso, Helaine Maise de Moraes França, Homero Bellini Júnior, Margarida Beatriz Oruê Arza

147 - 0133052-42.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.133052-7

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Diana de Freitas

Despacho: 1) Considerando a certidão do senhor Oficial de Justiça de fls. 191 dos autos, determino a renovação do expediente de fls. 187 dos autos. 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Leandro Leitão Lima

148 - 0154640-71.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154640-1

Autor: Jose Reinaldo Nascimento da Silva

Réu: Centro Educacional Macunaima Ltda

Despacho: 1) Considerando o pagamento das custas finais (fls. 283 e 288) determino o arquivamento dos presentes autos com as cautelas legais. 2) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível. Advogados: Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Gutemberg Dantas Licarião, José Reinaldo Nascimento da Silva, Marcelo Bruno Gentil Campos

149 - 0187034-97.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.187034-6

Autor: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico e outros.

Réu: Unimed de Porto Alegre Cooperativa de Trabalho Medico e outros.

Despacho: 1) Defiro o pedido de fls 408, na forma requerida. 2) Determino a expedição de novo mandado de citação, via postal de THIAGO BELINASSO, no endereço constante às fls. 408 dos autos. 3) Expedientes necessários. 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Jaques Sonntag, Paula Cristiane Araldi, Rommel Luiz Paracat Lucena

### Procedimento Sumário

150 - 0182551-24.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182551-4

Autor: Maria Setuko Okada e outros.

Réu: José Carlos Perusso

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogado(a): José Jerônimo Figueiredo da Silva

### Reinteg/manut de Posse

151 - 0159775-64.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.159775-0

Autor: Jonas Monteiro de Souza

Réu: Andréia Vanessa Zélio Monteiro

Despacho: 1) Determino a intimação da parte autora, através de seu(s) advogado(s), para dar andamento ao processo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento. 2) Transcorrido o prazo acima, sem manifestação da ilustre defesa, determino a intimação pessoal da parte autora, via postal, para, no prazo de 48h dar andamento ao processo, sob pena de extinção do feito. 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível.

Advogados: Clodoci Ferreira do Amaral, Raphael Ruiz Quara

## 8ª Vara Cível

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**César Henrique Alves**  
**PROMOTOR(A):**  
**Isaias Montanari Júnior**  
**Jeanne Christine Fonseca Sampaio**  
**João Xavier Paixão**  
**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Eliana Palermo Guerra**

### Ação Civil Pública

152 - 0015493-88.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015493-6

Autor: o Ministerio Publico do Estado de Roraima

Réu: Município de Boa Vista

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000591RR, Dr(a). MARCUS VINÍCIUS MOURA MARQUES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Marcus Vinícius Moura Marques

### Cumprimento de Sentença

153 - 0132536-22.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.132536-0

Autor: Messias Gonçalves Garcia

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Messias Gonçalves Garcia, Mivanildo da Silva Matos

154 - 0147374-67.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.147374-9

Autor: Rafaela Mendes Sobral

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

### Embargos À Execução

155 - 0083549-23.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083549-7

Autor: o Estado de Roraima

Réu: S&amp;m Construções e Comercio Ltda

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Antonio Perrira da Costa, Ednaldo Gomes Vidal, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

156 - 0141426-47.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141426-3

Autor: Município de Boa Vista

Réu: Milena Goes Fernandes

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RR, Dr(a). Samuel Weber Braz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Samuel Weber Braz

157 - 0190434-22.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190434-3

Autor: o Estado de Roraima

Réu: Diana Pereira Brito

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Geraldo João da Silva, Mivanildo da Silva Matos

### Execução Fiscal

158 - 0009200-54.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.009200-4

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/a e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Geralda Cardoso de Assunção, Mivanildo da Silva Matos, Rodolpho César Maia de Moraes

159 - 0009817-14.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.009817-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000178RR, Dr(a). Bernardino Dias de S. C. Neto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Bernardino Dias de S. C. Neto

160 - 0105507-31.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.105507-6

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Francisco de Assis Almeida Nery

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24

horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogados: Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza

161 - 0114815-91.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.114815-2

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Deltanorte Empreendimentos Ltda e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000584RR, Dr(a). JOSÉ CARLOS ARANHA RODRIGUES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, José Carlos Aranha Rodrigues

162 - 0115230-74.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.115230-3

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: D Ximenes da Costa e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000276RRA, Dr(a). ANDRÉ LUIZ VILÓRIA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: André Luiz Vilória, Daniella Torres de Melo Bezerra

163 - 0117343-98.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.117343-2

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Delta Norte Empreendimentos Ltda e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000584RR, Dr(a). JOSÉ CARLOS ARANHA RODRIGUES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Claudio Rocha Santos, Daniella Torres de Melo Bezerra, José Carlos Aranha Rodrigues

164 - 0121384-11.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121384-0

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Deltanorte Empreendimentos Ltda e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000584RR, Dr(a). JOSÉ CARLOS ARANHA RODRIGUES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, José Carlos Aranha Rodrigues

165 - 0155677-36.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155677-2

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Deltanorte Empreendimentos Ltda

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000584RR, Dr(a). JOSÉ CARLOS ARANHA RODRIGUES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): José Carlos Aranha Rodrigues

166 - 0161792-73.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161792-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: D Ximenes da Costa e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000276RRA, Dr(a). ANDRÉ LUIZ VILÓRIA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: André Luiz Vilória, Marcelo Tadano

## Petição

167 - 0171850-38.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.171850-5

Autor: Kumer e Cia Ltda

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000474RR, Dr(a). VINÍCIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Carlos Antônio Sobreira Lopes, Diogo Novaes Fortes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

## Procedimento Ordinário

168 - 0062786-35.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.062786-2

Autor: Rárison Tataíra da Silva e outros.

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000113RRE, Dr(a). ANDRÉA LETÍCIA DA S. NUNES para devolução dos autos ao

Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Carlos Guimarães Trindade Neto, Daniele de Assis Santiago, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Mivanildo da Silva Matos, Paulo Marcelo A. Albuquerque, Randerson Melo de Aguiar, Sandra Cristina Satie Saito

169 - 0144822-32.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.144822-0

Autor: Mônica Marchett Charafeddine

Réu: Codesaima-companhia de Desenvolvimento de Roraima S/a

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000125RR, Dr(a). Pedro de A. D. Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Paula Cristiane Araldi, Pedro de A. D. Cavalcante, Silvio Guilen Lopes

170 - 0152649-60.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.152649-4

Autor: Rosineide Santos Sobral

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

171 - 0160784-61.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.160784-9

Autor: Sheila Maria da Costa Epifânio

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000196RRE, Dr(a). FABIANA RODRIGUES MARTINS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Fabiana Rodrigues Martins, Johnson Araújo Pereira, José Luciano Henriques de Menezes Melo, Mivanildo da Silva Matos

172 - 0161879-29.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161879-6

Autor: Randielle Souza Wanderley

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000300RR, Dr(a). MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Maria do Rosário Alves Coelho, Mivanildo da Silva Matos

## Procedimento Sumário

173 - 0026006-33.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.026006-2

Autor: Diana Pereira Brito

Réu: o Estado de Roraima

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000379RR, Dr(a). MIVANILDO DA SILVA MATOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Antônio Fernando A. Pinto, Mivanildo da Silva Matos

## Reinteg/manut de Posse

174 - 0071968-45.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.071968-5

Autor: Jaala Jorgia dos Santos Alves

Réu: Município de Boa Vista

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000194RR, Dr(a). Rimatla Queiroz para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Alcides da Conceição Lima Filho, Lúcia Pinto Pereira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Rimatla Queiroz, Severino do Ramo Benício

## 1ª Vara Criminal

Expediente de 10/02/2012

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Madson Wellington Batista Carvalho

Marco Antônio Bordin de Azeredo

**Rafael Matos de Freitas Morais**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Alisson Menezes Gonçalves**

### Ação Penal Competên. Júri

175 - 0010139-34.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010139-1

Réu: Arnaldo Cordovil de Araújo e outros.

Intimação dos advogados acerca das testemunhas faltantes (despacho de fls. 413). 10/02/2012. Eduardo M. Dias. Juiz de Direito Substituto.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luiz Geraldo Távora Araújo, Rafael Teodoro Severo Rodrigues, Rogiany Nascimento Martins, Sandra Marisa Coelho, Wellington Alves de Oliveira

176 - 0010821-86.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010821-4

Réu: Evaldo Olívio Sousa

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

177 - 0010837-40.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010837-0

Réu: Irineu de Castro Andrade

Vista à defesa, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para apresentarem alegações finais em forma de memoriais.MM. Juiz Eduardo Messaggi Dias

Advogados: Elias Bezerra da Silva, Moacir José Bezerra Mota

178 - 0040025-44.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.040025-4

Réu: Romildo Serafim Silva

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000451RR, Dr(a). ROBERTO GUEDES DE AMORIM FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Roberto Guedes de Amorim Filho

179 - 0058942-77.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.058942-7

Réu: Jose de Ribamar Cardoso Gomes

Sentença: Pronúncia.

Nenhum advogado cadastrado.

180 - 0215374-17.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215374-0

Réu: Antonio Pereira Oliveira

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000506RR, Dr(a). JOHN PABLO SOUTO SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): John Pablo Souto Silva

### 2ª Vara Criminal

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Morais Junior**  
**PROMOTOR(A):**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Flávio Dias de Souza Cruz Júnior**  
**Glener dos Santos Oliva**  
**Terêncio Marins dos Santos**

### Ação Penal

181 - 0155368-15.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155368-8

Réu: Anderson dos Santos Rocha

(...) NA FORMA DO ARTIGO 366 DO CPP, DECRETO A SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL (...) JUIZA BRUNA ZAGALLO

Nenhum advogado cadastrado.

182 - 0014015-45.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.014015-8

Réu: W.S.S.

Despacho: Intimar o advogado do acusado para apresentar defesa no prazo legal.

Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

### Med. Protetiva-est.idoso

183 - 0056547-49.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.056547-8

Réu: Rocildo Piedade de Lima Junior

(...) NA FORMA DO ARTIGO 366 DO CPP, DECRETO A SUSPENSÃO DO CURSO DO PROCESSO E DO PRAZO PRESCRICIONAL (...) JUIZA BRUNA ZAGALLO

Nenhum advogado cadastrado.

### 3ª Vara Criminal

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
**PROMOTOR(A):**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Â):**  
**Glener dos Santos Oliva**

### Execução da Pena

184 - 0127416-95.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.127416-2

Sentenciado: Ilson Bento da Silva

PUBLICAÇÃO: sINTIME-SE A DEFESA PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS EM EPIGRAFE NO PRAZO LEGAL

Advogados: Isaac Pires Martins Farias Junior, Valeria Britez Andrade

185 - 0182823-18.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182823-7

Sentenciado: Jairo Bezerra da Silva

Decisão: Livramento condicional concedido.

Advogados: Juzelter Ferro de Souza, Lenon Geyson Rodrigues Lira

186 - 0184018-38.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.184018-2

Sentenciado: Rodrigo Alfonso Jimenez Suarez

Decisão: Declaração de remição. 89 (oitenta e nove) dias da pena privativa de liberdade do reeducando.

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

187 - 0191198-08.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.191198-3

Sentenciado: Antonio Francisco Pedrosa de Oliveira

Decisão: Não concedida a medida liminar. Juízo de Retratação NÃO EXERCIDO.

Advogados: Roberto Guedes Amorim, Vera Lúcia Pereira Silva

188 - 0208493-24.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208493-7

Sentenciado: Hebron Silva Vilhena

Decisão: Declaração de remição. 14 (catorze) dias da pena privativa de liberdade do reeducando.

Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

189 - 0208516-67.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208516-5

Sentenciado: Lucélia Jackeline Santos de Oliveira

INTIME-SE A DEFESA PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS EM EPIGRAFE NO PRAZO LEGAL

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

190 - 0208517-52.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208517-3

Sentenciado: Dienes Azevedo de Matos

INTIME-SE A DEFESA PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS EM EPIGRAFE NO PRAZO LEGAL

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

191 - 0213249-76.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213249-6

Sentenciado: Cleiton Araújo Chaves Vieira

Decisão: Declaração de remição. 60 (sessenta dias) dias da pena privativa de liberdade do reeducando.

Nenhum advogado cadastrado.

192 - 0222652-69.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222652-0

Sentenciado: Paulo Alberto Nunes de Lima

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 28/02/2012 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

193 - 0001985-12.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001985-9

Sentenciado: Jackson Ferreira do Nascimento

"INTIMAR O ADVOGADO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, NO PRAZO LEGAL."

Advogado(a): Jaques Sonntag

194 - 0001097-09.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001097-1

Sentenciado: Francisco dos Santos da Silva

INTIME-SE A DEFESA PARA MANIFESTAÇÃO NOS AUTOS EM EPIGRAFE NO PRAZO LEGAL

Advogados: Mauro Silva de Castro, Sebastião Almeida Filho

195 - 0008827-71.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008827-4

Sentenciado: Alex Teodoro Pereira

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 28/02/2012 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

196 - 0009989-04.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009989-1

Sentenciado: Giliarde Rodrigues dos Santos

Decisão: Liminar concedida. Sanção Disciplinar DEFERIDA. Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 23/02/2012 às 10:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Petição

197 - 0000364-09.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.000364-4

Autor: Jadson Murilo Alves de Souza

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 28/02/2012 às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

## 4ª Vara Criminal

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jésus Rodrigues do Nascimento**  
**PROMOTOR(A):**  
**Adriano Ávila Pereira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Cláudia Luiza Pereira Nattrodt**  
**Glener dos Santos Oliva**

### Ação Penal

198 - 0190287-93.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190287-5

Réu: Edeval Correa dos Prazeres

(...)JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DEDUZIDA NA DENUNCIA, PARA CONDENAR EDEVAL CORREA DOS PRAZERES

(...) JUIZ IARLY HOLANDA.

Advogado(a): José Rogério de Sales

199 - 0000514-87.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.000514-4

Réu: A.C.

DESPACHO; Despacho de mero expediente. Decisão: "...Dessa forma, entendo que o réu não tem condições financeiras de arcar com o valor da fiança, razão pela qual, concedo o benefício da Liberdade Provisória ao réu Antônio da Conceição, nos termos do art. 350, do CPP...Expeça-se alvará de soltura. Proceda-se a citação do réu, concomitantemente à soltura, devendo atentar o cartório que o réu encontra-se internado na enfermaria da psiquiatria no HGR (fl. 54)..."

Advogado(a): Alcides da Conceição Lima Filho

## 6ª Vara Criminal

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A):**  
**Hevandro Cerutti**  
**Ricardo Fontanella**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã):**

**Flávia Abrão Garcia Magalhães**  
**Glener dos Santos Oliva**

### Ação Penal

200 - 0128567-96.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128567-1

Réu: José Henrique Guerra Barbosa

(...) JULGO PARCIALMENTE A DENUNCIA, PARA O FIM DE CONDENAR O DENUNCIADO JOSE HENRIQUE GUERRA BARBOSA

(...) JUIZ AIR MARIN JUNIOR

Advogado(a): Lizandro Iccassatti Mendes

201 - 0141262-82.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141262-2

Réu: Paulo Oscar Vieira de Melo

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/05/2012 às 10:30 horas.

Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

202 - 0187017-61.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.187017-1

Réu: a Apurar e outros.

Fica a advogada do Réu intimada para audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/03/2012, às 09h30min. a ser realizada na sala de audiência da 6ª Vara Criminal, situada no Fórum

Advogado Sobral Pinto

Advogado(a): Ariana Camara da Silva

203 - 0195526-78.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195526-1

Réu: Ednaldo Barbosa de Araujo e outros.

(...) JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONDENATÓRIO CONTIDO NA DENUNCIA E, ASSIM, ABSOLVO EDNALDO BARBOSA DE ARAUJO E NEIRYMAR VASCONCELOS DE SOUZA (...) JUIZ AIR MARIN JUNIOR

Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

204 - 0013546-33.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013546-5

Réu: J.F.S. e outros.

Despacho: I - Intmem-se os réus, pessoalmente e através de seus advogados, via DJE, para apresentarem alegações finais no prazo legal, sob pena de os autos serem remetidos para Defensora Pública, cujos honorários, desde já, arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada um. II - DJE. 09/02/2012. Juiz Marcelo Mazur

Advogado(a): Luis Gustavo Marçal da Costa

### Petição

205 - 0015608-12.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015608-9

Réu: G.S.S.

Decisão: (...) Com efeito, AFIRMO a competência deste Juízo e REJEITO, em consequência, a exceção oposta. Intime-se a Excipiente. Notifique-se o MP. Cumpra-se imediatamente a ordem de fls. 35, da Ação Penal. Arquivem-se. Boa Vista, RR, 9 de fevereiro de 2012. JUIZ MARCELO MAZUR.

Nenhum advogado cadastrado.

## 7ª Vara Criminal

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**Rafael Matos de Freitas Morais**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Geana Aline de Souza Oliveira**

### Ação Penal Competên. Júri

206 - 0124502-92.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.124502-4

Réu: Maycon Carvalho Barbosa

Por todo exposto, atendendo ao que dispõe o art. 413, do Código de Processo Penal, PRONUNCIO MAYCON CARVALHO BARBOSA, como incurso nas penas do art. 121, § 2º, Inc. I e IV, do Código Penal Brasileiro, encaminhando a decisão do mérito da causa ao TRIBUNAL do Júri Popular. Em atendimento ao mandamento do art. 413, § 3º, do Código de Processo Penal, mantenho o acusado em liberdade, pois ausente elemento que justifique a mudança de seu status libertatis. Ciência desta decisão às partes. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Preclusa esta decisão, vista às partes na fase do art. 422, do

CPP. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2012. JOANA SARMENTO DE MATOS. Juíza de Direito Substituta respondendo pela 7ª Vara Criminal de Boa Vista - RR.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 1º Jesp Crim. Exec.

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**PROMOTOR(A):**  
André Paulo dos Santos Pereira  
Carla Cristiane Pipa  
Carlos Alberto Melotto  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Paulo Diego Sales Brito  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A):**  
Adail Araújo  
Larissa de Paula Mendes Campello

### Execução da Pena

207 - 0213107-72.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213107-6

Sentenciado: Itacio Oliveira Nascimento

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ITACIO OLIVEIRA NASCIMENTO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. Publique-se e registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 08/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

208 - 0219525-26.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.219525-3

Indiciado: A.L.C.

Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de AURILEIA LIMA DA CUNHA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. Publique-se e registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 08/02/2012. Nenhum advogado cadastrado.

## Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 09/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jefferson Fernandes da Silva  
**PROMOTOR(A):**  
Carla Cristiane Pipa  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
**ESCRIVÃO(A):**  
Josefa Cavalcante de Abreu

### Med. Protetivas Lei 11340

209 - 0001917-91.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.001917-8

Réu: Emilio Raphael Oliveira Silva

Decisão: Medida protetiva concedida.

Nenhum advogado cadastrado.

210 - 0001919-61.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.001919-4

Réu: Emerson Jean Cunha Rodrigues

Decisão: Medida protetiva concedida.

Nenhum advogado cadastrado.

211 - 0001920-46.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.001920-2

Réu: Jonathan Benedito Oliveira Lima Chaves da Silva

Decisão: Medida protetiva concedida.

Nenhum advogado cadastrado.

## Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jefferson Fernandes da Silva  
**PROMOTOR(A):**  
Carla Cristiane Pipa  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
**ESCRIVÃO(A):**  
Josefa Cavalcante de Abreu

### Ação Penal

212 - 0218954-55.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218954-6

Réu: Katson Marques Santiago

...DECIDO....No caso, frise-se, ao retomar o convívio com o réu demonstrou a vítima que não deu ela crédito à ameaça por ele feita, tendo a denúncia sido oferecida com base nos fatos apurados até antes da retomada do convívio entre vítima e réu, e sem que o retorno ao convívio tenha sido consignado nos autos de investigação. ...Eis porque, não constituindo o fato em apreço em infração penal, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia, absolvendo o réu KATSON MARQUES SANTIAGO, com fulcro no art. 386, III, do CPP, da imputação de prática de delito de ameaça.... condeno-o no pagamento de honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).Intime-se a vítima (art. 21 da lei 11.340/2006).Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 10/02/2012-JEFFERSON FERNANDES DA SILVA-Juiz de Direito-JVDFCM  
Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

213 - 0002772-41.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002772-0

Réu: A.A.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/03/2012 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

214 - 0016754-88.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016754-0

Autor: Justiça Publica

Réu: Antonio Gentil de Oliveira

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/03/2012 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Ação Penal - Sumário

215 - 0008136-57.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008136-0

Réu: Nelson Jose da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/03/2012 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Carta Precatória

216 - 0015333-63.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.015333-4

Réu: Francisco Wedson Carneiro de Oliveira

Audiência Preliminar designada para o dia 26/03/2012 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

217 - 0001879-79.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.001879-0

Indiciado: P.C.S.

...Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino: 2- Nos autos da ação penal, CITE-SE imediatamente o acusado, no presídio onde se encontra, para que no prazo de 10 dias responda à acusação por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. ...Boa Vista, 09 de fevereiro de 2012. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA-Juiz de Direito - JVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

### Med. Protetivas Lei 11340

218 - 0010137-15.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.010137-4

Réu: Kelson Leal Jerônimo

Trata-se de pedido de execução de acordo celebrado em audiência de

conciliação realizada nos autos de Medida Protetiva em epígrafe. Recebo o pedido determinando seu processamento no bojo do presente feito....Nos formalizados autos cite-se a executada para que satisfaça a obrigação no prazo de 5 (cinco) dias, sob as penas de lei (art. 633, do CPC). Dê-se ciência ao MP, e ao requerente por seu patrono. Cumpra-se, imediatamente, independentemente de prévia publicação. Boa Vista, 09 de fevereiro de 2012. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA - Juiz de Direito - JVD/FCM

Nenhum advogado cadastrado.

### Representação Criminal

219 - 0016800-77.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.016800-1

Representado: Gerlison Rodrigues Martins

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

### Turma Recursal

Expediente de 10/02/2012

#### JUIZ(A) MEMBRO:

Alexandre Magno Magalhaes Vieira

Antônio Augusto Martins Neto

César Henrique Alves

Cristovão José Suter Correia da Silva

Elaine Cristina Bianchi

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Luiz Alberto de Moraes Junior

Maria Aparecida Cury

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

João Xavier Paixão

ESCRIVÃO(A):

Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

### Mandado de Segurança

220 - 0000632-63.2012.8.23.0010

Nº antigo: 0010.12.000632-4

Autor: O.P.C.

Réu: M.J.D.2.J.E.C.

Final da Decisão: ...POSTO ISTO, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo. Publique-se intime-se. Em, 09 de fevereiro de 2012. (a) Juiz

Luiz Alberto de Moraes Júnior.

Advogados: Aldiane Vidal Oliveira, Silas Cabral de Araújo Franco

## Comarca de Caracarái

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

## Comarca de Mucajai

### Índice por Advogado

047247-PR-N: 036

000112-RR-B: 039, 047

000144-RR-N: 032, 047

000155-RR-N: 037

000190-RR-N: 035, 044

000214-RR-B: 032

000246-RR-A: 046

000253-RR-B: 005

000268-RR-B: 041

000271-RR-B: 041

000299-RR-N: 035

000300-RR-N: 012, 013

000314-RR-B: 036

000362-RR-A: 031, 033, 034, 038, 042, 047

000368-RR-N: 047

000421-RR-N: 030

000424-RR-N: 032

000467-RR-N: 037

000478-RR-N: 005

000493-RR-N: 040

000497-RR-N: 046

000564-RR-N: 039

000677-RR-N: 035

000739-RR-N: 043

### Cartório Distribuidor

### Vara Cível

Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo

### Carta Precatória

001 - 0000173-98.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000173-7

Autor: Meiry Daiane da Silva Vieira

Réu: o Estado de Roraima

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.

Valor da Causa: R\$ 14.306,38.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000174-83.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000174-5

Autor: Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente

Réu: Uracy Ferreira de Souza

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000175-68.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000175-2

Autor: Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente

Réu: Raimundo Nonato Gomes

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000180-90.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000180-2

Autor: V.G.S.S.

Réu: S.B.S.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Marcelo Mazur

### Procedimento Ordinário

005 - 0000210-28.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000210-7

Autor: Carlos Augusto Melo Oliveira

Réu: Alaor dos Santos Xavier e outros.

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.

Valor da Causa: R\$ 1.000,00.

Advogados: Messias Gonçalves Garcia, Tanner Pinheiro Garcia

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

### Carta Precatória

006 - 0000169-61.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000169-5

Autor: Maria Alice Alves de Oliveira

Réu: Instituto Nacional de Seguridade Social - Inss

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000176-53.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000176-0

Autor: Fernanda Mendes de Sousa

Réu: Deusimar Rodrigues de Sousa

Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000211-13.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000211-5



Autor: Renata da Silva e Silva  
Réu: Raimundo Pereira da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Vara Cível

**Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo**

### Carta Precatória

009 - 0000182-60.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000182-8  
Autor: Walker Sales Silva Jacinto  
Réu: Presidente da Fundacao Cetap  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000186-97.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000186-9  
Autor: o Estado de Roraima  
Réu: Cleiby Pereira Silva  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000188-67.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000188-5  
Autor: o Estado de Roraima  
Réu: F a Silva Aguiar e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Procedimento Ordinário

012 - 0000205-06.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000205-7  
Autor: Dimar Araújo Chaves  
Réu: Câmara Municipal de Mucajai  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 30.632,00.  
Advogado(a): Maria do Rosário Alves Coelho

**Juiz(a): Marcelo Mazur**

013 - 0000197-29.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000197-6  
Autor: Isabel dos Anjos Brito  
Réu: Câmara Municipal de Mucajai  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 30.632,00.  
Advogado(a): Maria do Rosário Alves Coelho

**Juiz(a): Maria Aparecida Cury**

### Carta Precatória

014 - 0000183-45.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000183-6  
Autor: Valdenes Cesar da Silva Pires  
Réu: Julio Cesar Almada Pires  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Valor da Causa: R\$ 1.599,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000185-15.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000185-1  
Autor: Ministerio Publico Federal  
Réu: Ecildon de Souza Pinto Filho  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Vara Criminal

**Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo**

### Carta Precatória

016 - 0000170-46.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000170-3  
Réu: Manoel de Jesus Feitosa Cardoso  
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0000171-31.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000171-1  
Réu: Anderson Barros Fonseca  
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0000177-38.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000177-8  
Réu: Ermani Torres Gonzaga  
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0000178-23.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000178-6  
Réu: Jesse Nilson Braga Colares  
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0000179-08.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000179-4  
Réu: Antonio Amaury Moraes Cerqueira  
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0000191-22.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000191-9  
Réu: Francisco de Assis dos Santos  
Distribuição por Sorteio em: 09/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Vara Criminal

**Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo**

### Carta Precatória

022 - 0000184-30.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000184-4  
Réu: Roberto de Oliveira Olanda  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0000187-82.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000187-7  
Réu: Dione dos Santos Marques  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0000201-66.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000201-6  
Réu: Adriana Ferreira da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

025 - 0000198-14.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000198-4  
Indiciado: F.R.L. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0000200-81.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000200-8  
Indiciado: A.F.S.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0000206-88.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000206-5  
Indiciado: W.M.S.G.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

**Juiz(a): Maria Aparecida Cury**

028 - 0000199-96.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000199-2  
Indiciado: E.C.S.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0000207-73.2012.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.12.000207-3  
Indiciado: A.  
Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 09/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Lana Leitão Martins de Azevedo**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**Paulo Diego Sales Brito**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Hamilton Pires Silva**

### Alimentos - Lei 5478/68

030 - 0000812-53.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000812-2

Autor: V.B.S.M. e outros.

Réu: W.L.M.P.

Despacho: "Intime-se o exequente, através de sua representante legal, para se manifestar quanto aos embargos do devedor no prazo de 15 dias, conforme art. 740, caput, do CPC; II - Expedientes de praxe". MJJ, 09/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogado(a): Ataliba de Albuquerque Moreira

### Anulatória

031 - 0000027-57.2012.8.23.0030

Nº antigo: 0030.12.000027-5

Autor: Antonio Sebastiao Filho

Réu: Fulana de Tal

Despacho: "I - Intime-se o autor para que emende a petição inicial, no prazo de dez dias, quanto a qualificação da parte requerida, conforme impõe o art. 282, inc. II, do CPC, uma vez que a parte requerida não se enquadra no conceito de réu desconhecido ou incerto; II - Intime-se o advogado do requerente, via DPJ". MJJ, 07/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

### Cumprimento de Sentença

032 - 0003266-50.2004.8.23.0030

Nº antigo: 0030.04.003266-3

Autor: Agência de Fomento do Estado de Roraima

Réu: Francisco Prado de Araújo e outros.

Despacho: "I - Intime-se o exequente, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para requerer o que entender de direito, tendo em vista que, consoante fls. 149/153, não há veículos automotores de propriedade executada MARIA ISABEL ARAÚJO DUARTE e impossibilidade de penhora da motocicleta de propriedade do executado FRANCISCO PRADO DE ARAÚJO, na qual já consta restrição; II - Expedientes de praxe". MJJ, 07/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogados: Antônio Pereira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Edmilson Macedo Souza

### Petição

033 - 0000890-47.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000890-8

Autor: Francisca da Silva dos Santos

Réu: Município de Iracema

Despacho: "I - Justiça gratuita; II - Cite-se, por meio de oficial de justiça, a Prefeitura Municipal de Iracema para apresentar contestação no prazo legal; III - Expedientes de praxe". MJJ, 08/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

034 - 0001253-34.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.001253-8

Autor: Daniel Arraes de Andrade

Réu: Jucinéria Tavares da Silva Arraes

Despacho: "I - Atente-se o cartório que a reconvenção deve processar-se no mesmo processo em que o reconvinente é demandado, conforme art. 315, caput, do CPC. Portanto, junte-se a petição da ação reconvenicional nos autos do processo já em tramitação, anotando-se no Cartório Distribuidor (CPC, art. 253, parágrafo único); II - Anotada a reconvenção no Cartório Distribuidor, cite-se a autora reconvinida, nas pessoas de seus procuradores constituídos nos autos, para contestá-la no prazo de 15 dias, consoante prescreve o art. 316 do CPC; III - Dê-se baixa na distribuição; IV - Expedientes de praxe". MJJ, 06/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

### Procedimento Ordinário

035 - 0010940-40.2008.8.23.0030

Nº antigo: 0030.08.010940-5

Autor: Marco Antonio da Silva Pinheiro

Réu: Idinaldo Cardoso da Silva

Decisão: "I - Cuida-se de Recurso de Apelação interposto contra

sentença de fls. 458/461, que julgou procedente o pedido do autor, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses dos incisos do art. 520, CPC; II - Recebe a Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo; III - Intime-se o Apelado para apresentar contrarrazões em 15 dias, nos termos do art. 508, CPC; IV - Expedientes de praxe". MJJ, 09/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogados: Alessandro Andrade Lima, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Moacir José Bezerra Mota

036 - 0000159-85.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000159-0

Autor: Janio Cunha da Silva

Réu: Estado de Roraima

Decisão: "I - Cuida-se de Recurso de Apelação interposto contra sentença de fls. 258/263, que julgou improcedente o pedido do autor, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses dos incisos do art. 520, CPC; II - Recebe a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo; III - Intime-se o Apelado, por meio da Procuradoria Geral do Estado, para apresentar contrarrazões em 15 dias, nos termos do art. 508, CPC; III - Expedientes de praxe". MJJ, 09/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogados: Claudio Belmino Rebelo Evangelista, João Ricardo M. Milani

037 - 0001222-48.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.001222-5

Autor: Jurandir Araújo Sousa

Réu: Prefeitura Municipal de Mucajai

Despacho: "ATENTE-SE o cartório para evitar falhas imperdoáveis, tais quais essa. Não se justifica tamanha negligência. Cite-se a requerida". MJJ, 06/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira

## Vara Criminal

Expediente de 09/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Lana Leitão Martins de Azevedo**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**Paulo Diego Sales Brito**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Hamilton Pires Silva**

### Ação Penal

038 - 0006026-98.2006.8.23.0030

Nº antigo: 0030.06.006026-3

Réu: Francisco Rubis Silva e outros.

Despacho: "I - Acolho o pedido de fls. 339; II - Oficie-se ao Conselho Tutelar acerca do cumprimento da prestação pecuniária até a data 28/02/2012, quanto ao Sr. Francisco Rubis Silva e a Sra. Rosimeyre Pereira Faustino; III - Atente-se o cartório que o ofício de fls. 341 deverá conter solicitação de frequência mensal dos dois réus, incluindo a Ré Rosimeyre Pereira Faustino, e não apenas o Réu Francisco Rubis Silva; IV - Expedientes de praxe". MJJ, 01/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

039 - 0009499-58.2007.8.23.0030

Nº antigo: 0030.07.009499-7

Réu: Francivaldo Paiva de Oliveira e outros.

Final da Decisão: "... Os recursos são tempestivos, razão pela qual, recebo-os no efeito suspensivo, conforme regra do art. 597, do Código de Processo Penal. Tendo em vista que a DPE manifestou o desejo de oferecer as razões na Superior Instância, intime-se para o traslado, no prazo de 10 dias. Subam os autos ao Egrégio Tribunal, com as elevadas homenagens. MJJ, 01/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza

040 - 0011983-75.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.011983-2

Réu: Delson Reis de Lima Sousa e outros.

Despacho: "Expeça-se, com urgência, Carta Precatória para intimação do réu DELON REIS DE LIMA SOUSA, para comparecer à audiência de instrução e julgamento para o dia 23/03/2012, no endereço de fls. 179". MJJ, 08/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogado(a): Dolane Patrícia Santos Silva Santana

041 - 0012672-22.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.012672-0

Réu: Ronaldo de Sousa Aguiar e outros.

Despacho: "I - Designe-se audiência de instrução e julgamento; II - Intimem-se os réus; III - Intimem-se as testemunhas de defesa; IV -

Intime-se o advogado dos réus acerca da audiência; V - Ciência ao MPE; VI - Expedientes de praxe". MJJ, 06/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 02/04/2012 às 10:45 horas.

Advogados: Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara

042 - 0000677-41.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000677-9

Réu: Jose Ilton Barbosa da Silva

Despacho: "I - Ao Ministério Público para que se apresente memoriais finais; II - Após, ao advogado do réu para que apresente memoriais finais; III - Após apresentação de memoriais finais pelo Ministério Público e pelo patrono do réu, venham os autos conclusos". MJJ, 08/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

043 - 0000748-43.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000748-8

Réu: Regivaldo dos Santos Silva

Despacho: "I - Cumpra-se cota ministerial de fls. 98, observando o art. 201, §1º, do CPP". MJJ, 08/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/02/2012 às 09:45 horas.

Advogado(a): Edson Gentil Ribeiro de Andrade

### Ação Penal Competên. Júri

044 - 0000437-52.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000437-8

Réu: Antônio da Rocha Lima

Despacho: MANTENHO A DECISÃO DE PRONÚNCIA DO RÉU ANTONIO DA ROCHA LIMA, PUBLICADA NO DJE EM 12/11/2011; PUBLIQUE-SE; TENDO EM VISTA QUE O RECURSO SUBIRÁ NOS PRÓPRIOS AUTOS, CONFORME ART, 583, INC. II, DO CPP, DEIXO DE INSTRUIR O RECURSO COM OS TRASLADOS NECESSÁRIOS; REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MUCAJÁI, 07 DE FEVEREIRO DE 2012. JUIZ EVALDO JORGE LEITE. SUBSTITUTO, RESPONDENDO PELA COMARCA DE MUCAJÁI/RR.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

### Med. Protetivas Lei 11340

045 - 0001255-04.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.001255-3

Réu: Leandro Sales Barroso Sousa

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 12/03/2012 às 10:30 horas Lei 11.340/06.

Nenhum advogado cadastrado.

### Proced. Esp. Lei Antitox.

046 - 0000538-07.2002.8.23.0030

Nº antigo: 0030.02.000538-2

Réu: Luis Carlos Ferreira da Silva e outros.

Advogados: Elias Augusto de Lima Silva, Reinaldo Fonseca Borges

## Juizado Cível

Expediente de 09/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Lana Leitão Martins de Azevedo  
**PROMOTOR(A):**  
Carlos Alberto Melotto  
Paulo Diego Sales Brito  
**ESCRIVÃO(A):**  
Hamilton Pires Silva

### Interdito Proibitório

047 - 0010006-19.2007.8.23.0030

Nº antigo: 0030.07.010006-7

Autor: Maria Saria Costa de Sousa

Réu: Beto de Tal

Despacho: "I - Aguarde-se a manifestação do Desembargador Relator quanto ao pedido do recorrente de suspensão do cumprimento da decisão até o pronunciamento definitivo, consoante art. 558 do CPC; II - Expedientes de praxe". MJJ, 08/02/2012 - Evaldo Jorge Leite - Juiz Substituto.

Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Edmilson Macedo Souza, João Ricardo Marçon Milani, José Gervásio da Cunha

## Comarca de Rorainópolis

### Índice por Advogado

000144-RR-A: 014

000317-RR-B: 014

000565-RR-N: 009

### Cartório Distribuidor

### Vara Cível

**Juiz(a): Claudio Roberto Barbosa de Araujo**

#### Alimentos - Lei 5478/68

001 - 0000227-13.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000227-5

Autor: E.D.S.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000228-95.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000228-3

Autor: S.P.V.

Réu: M.D.L.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000232-35.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000232-5

Autor: J.T.S.O. e outros.

Réu: J.S.O.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000235-87.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000235-8

Autor: G.M.S.S. e outros.

Réu: G.S.P.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

**Juiz(a): Evaldo Jorge Leite**

005 - 0000229-80.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000229-1

Autor: H.A.C. e outros.

Réu: F.C.C.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000231-50.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000231-7

Autor: I.A.R.C. e outros.

Réu: C.A.R.C.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012. AUDIÊNCIA

CONC./JULGAMENTO: DIA 27/02/2012, ÀS 15:20 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

**Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior**

007 - 0000230-65.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000230-9

Autor: J.B.S. e outros.

Réu: J.E.P.S.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000233-20.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000233-3

Autor: V.D.A. e outros.

Réu: E.R.A.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012. AUDIÊNCIA

CONC./JULGAMENTO: DIA 27/02/2012, ÀS 09:10 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

### Vara Criminal

**Juiz(a): Evaldo Jorge Leite**

**Auto Prisão em Flagrante**

009 - 0000237-57.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000237-4

Réu: Eliel Bezerra Lima

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.

Advogado(a): Laudi Mendes de Almeida Junior

**Juiz(a): Luiz Alberto de Morais Junior****Inquérito Policial**

010 - 0000236-72.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000236-6

Indiciado: C.E.S.R.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000238-42.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000238-2

Indiciado: C.J.S.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000239-27.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000239-0

Indiciado: A.G.A.R.

Distribuição por Sorteio em: 10/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

**Publicação de Matérias****Vara Criminal**

Expediente de 09/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:****Claudio Roberto Barbosa de Araujo****PROMOTOR(A):****Lucimara Campaner****Mariano Paganini Lauria****Silvio Abbade Macias****Valmir Costa da Silva Filho****Wellington Augusto de Moura Bahe****ESCRIVÃO(Ã):****Vaancklin dos Santos Figueredo****Carta de Ordem**

013 - 0000223-73.2012.8.23.0047

Nº antigo: 0047.12.000223-4

Autor: Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins

Réu: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia

16/02/2012 às 11:30 horas. Em cumprimento a Carta de Ordem do

Exmo. Sr. Desembargador Lupercino Nogueira. Aguarde-se realização

da audiência prevista para 16/02/2012.

Nenhum advogado cadastrado.

**Vara Criminal**

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:****Claudio Roberto Barbosa de Araujo****PROMOTOR(A):****Lucimara Campaner****Mariano Paganini Lauria****Silvio Abbade Macias****Valmir Costa da Silva Filho****Wellington Augusto de Moura Bahe****ESCRIVÃO(Ã):****Vaancklin dos Santos Figueredo****Ação Penal**

014 - 0001335-14.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.001335-7

Réu: Ailton Pereira da Silva e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia

12/04/2012 às 14:00 horas.

Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Paulo Sergio de Souza

**Comarca de São Luiz do Anauá****Índice por Advogado**

001047-RO-N: 002

000157-RR-B: 001

000351-RR-A: 003

000657-RR-N: 002

**Publicação de Matérias****Vara Cível**

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:****Bruno Fernando Alves Costa****PROMOTOR(A):****Renato Augusto Ercolin****Silvio Abbade Macias****Valmir Costa da Silva Filho****ESCRIVÃO(Ã):****Francisco Jamiel Almeida Lira****Alimentos - Lei 5478/68**

001 - 0000383-93.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000383-1

Autor: N.S.L.C. e outros.

Réu: J.L.C.

Despacho: 1) Não foi arguida nenhuma preliminar em contestação. 2)

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando

objetivamente os fatos em que tais, havendo, incidirão. 3) AUDIENCIA

DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA

28/02/2012 ÀS 14:00HORAS. 4) As testemunhas deverão comparecer

independente de intimação pessoal.

Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

**Arrolamento Sumário**

002 - 0020518-68.2007.8.23.0060

Nº antigo: 0060.07.020518-6

Autor: S.E.C. e outros.

Réu: D.E.C. e outros.

MANIFESTE-SE a PROGE/RR para dizer se ainda há crédito a receber

do "de cujus" DURVALINO ANSELMO DE CRISTO.

Advogados: Ana Claudia Teixeira Medeiro Santana, Marcos Liba de

Almeida

**Vara Criminal**

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:****Bruno Fernando Alves Costa****PROMOTOR(A):****Renato Augusto Ercolin****Silvio Abbade Macias****Valmir Costa da Silva Filho****ESCRIVÃO(Ã):****Francisco Jamiel Almeida Lira****Relaxamento de Prisão**

003 - 0000307-35.2012.8.23.0060

Nº antigo: 0060.12.000307-8

Réu: Rui Vieira Bastos Filho

(...)Assim, considerando que a prisão processual se justifica por dois

fundamentos, quais sejam: a conveniência da instrução processual, bem

como para a garantia da ordem pública, estas presentes no caso em

análise, além do fato de não ter o réu respeitado a medida protetiva

imposta por este juízo em favor da vítima, INDEFIRO, pois, no momento,

o pedido de revogação de prisão preventiva decretada em desfavor de

RUI VIEIRA BASTOS FILHO. São Luiz (RR), 23.01.2012. Patrícia

Oliveira dos Reis, Juíza de Direito.

Advogado(a): Agassis Favoni de Queiroz

## Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Bonfim

converso a prisão em flagrante dos acusados RAIMUNDO CORREA DA SILVA e CARLOS TORQUATO em Preventiva, para garantir a ordem pública, com espeque no art. 310, II, c/c art. 312 e 313, I do CPPB. Porém, concedo a Liberdade Provisória ao acusado Allison Cristiam Bastos Garcia e aplico-lhe e medida cautelar prevista no art. 319, I sob o compromisso de comparecer mensalmente perante este Juízo para informar seu endereço e justificar suas atividades. Bonfim/RR, 03 de fevereiro de 2012. Aluizio Ferreira Vieira, Juiz de Direito Titular. Nenhum advogado cadastrado.

## Índice por Advogado

000004-RR-N: 003

000118-RR-N: 002

000413-RR-N: 001

000552-RR-N: 003

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Aluizio Ferreira Vieira  
**PROMOTOR(A):**  
Paulo Diego Sales Brito  
Wellington Augusto de Moura Bahe  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Cassiano André de Paula Dias

### Interdição

001 - 0000427-22.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000427-3

Autor: Julio Cesar Beraldo Viana

Réu: Julio Viana

Audiência designada para o dia 01 de março de 2012, às 09 horas e 30 minutos.

Advogado(a): Silas Cabral de Araújo Franco

### Vara Criminal

Expediente de 10/02/2012

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Aluizio Ferreira Vieira  
**PROMOTOR(A):**  
Paulo Diego Sales Brito  
Wellington Augusto de Moura Bahe  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Cassiano André de Paula Dias

### Ação Penal

002 - 0000306-62.2009.8.23.0090

Nº antigo: 0090.09.000306-3

Réu: Anando Augusto Herson Pugsley Brashe

Audiência REDESIGNADA para o dia 11/04/2012 às 10:30 horas.

Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

003 - 0000398-06.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000398-8

Réu: T.P.S. e outros.

Despacho: I. Defiro o pedido de fl. 222. II. Intime-se a parte a fim de se manifestar no prazo de 10 dias. III. Cumpra-se. Bonfim/RR, 01 de fevereiro de 2012. Aluizio Ferreira Vieira, Juiz de Direito Titular.

Advogados: Valeria Brites Andrade, Wilson Roberto F. Précoma

004 - 0000080-52.2012.8.23.0090

Nº antigo: 0090.12.000080-8

Réu: Raimundo Correa da Silva e outros.

Decisão: Diante do exposto, homologo auto de prisão em flagrante e

**2ª VARA CÍVEL**

Expediente 08/02/2012

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº **010.06.141959-3**EXEQUENTE: **O ESTADO DE RORAIMA**EXECUTADO (A) (S): **SUPERMERCADO RR LTDA**CO-RESPONSÁVEIS: **FRANCISCO JOSÉ RAMOS DA SILVA – CPF Nº 382.263.242-20****EDINARA PEREIRA DE OLIVEIRA – CPF Nº 446.416.302-59**Natureza da Dívida Fiscal: **R\$ 1.341,67**Número da Certidão da Dívida Ativa: **13.312**

**FINALIDADE:** CITAR o(a)(s) Co-responsáveis(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra. Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Wallison Larieu Vieira (Escrivã Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem da MM. Juíza, o assino.

Obs.: Foi afixado no mural da 2ª Vara Cível, o presente edital de citação, para quem possa interessar.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, Av. Cap. Júlio Bezerra, 193, Centro, Boa Vista Vista-RR.

Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2012.

Wallison Larieu Vieira

**Escrivã Judicial**

**3ª VARA CRIMINAL**

Expediente de 10/02/2012

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.  
(ARTIGO 392 DO CPP)**

A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

**INTIMAÇÃO de WENDERSON DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, natural de Peixoto de Azevedo - MT, nascido em 25/03/1987, RG:244106 SSP-RR, filho de Adonias Moura Sousa e Eva da Silva Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, da r. Sentença de Extinção da Pena privativa de liberdade, nos autos de Execução Penal n.º 0010.11.001066-6.**

**Sentença:**

"...PELO EXPOSTO, acolho parecer Ministerial de fls. 45/47 e julgo PROCEDENTE o pedido de INDULTO formulado pelo (a) reeducando (a) acima indicado, nos termos dos artigos 1º, I e 4º, caput do Decreto nº 7.246/2010, e DECLARO extinta a punibilidade conforme artigo 107, II, do Código Penal, ficando mantidos os efeitos da condenação conforme preceitua o artigo 1º, parágrafo único....**EDUARDO MESSAGI DIAS**, Juiz de Direito Substituto da 3ª V.Cr/RR."

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e doze**. Eu, Saymon Dias de Figueiredo, Técnico Judiciário, da 3ª V. CR/RR, o digitei. Eu Glener dos Santos Oliva, Escrivão da 3ªV.Cr./RR, subscrevi.

**Glener dos Santos Oliva**  
Escrivão da 3ª V. Cr./RR  
Mat.3011413

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.  
(ARTIGO 392 DO CPP)**

A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

**INTIMAÇÃO de PAULO CARVALHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de maquinas natural de Caxias - MA, nascido em 26/06/1976, RG n/i, filho de Maria Guilhermina Carvalho da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, da r. Sentença de Extinção da Pena privativa de liberdade, nos autos de Execução Penal n.º 0010.08.191168-6.**

**Sentença:**

"...POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE E DECLARO, em face da prescrição executória, extinta a punibilidade da pena privativa de liberdade e da pena de multa aplicada ao reeducando acima indicado, referente à Ação Penal nº0010.07.157548-3 (5ª Vara Criminal/RR), nos termos do Art. 109, V, Art. 113 e art. 114 todos do Código Penal.... A intimação do reeducando deverá ser por edital, uma vez que se encontra foragido....**Joana Sarmiento de Matos**, Juíza de Direito substituta da 3ª V.Cr/RR."

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e doze**. Eu, Saymon Dias de Figueiredo, Técnico Judiciário, da 3ª V. CR/RR, o digitei. Eu Glener dos Santos Oliva, Escrivão da 3ªV.Cr./RR, subscrevi.

**Glener dos Santos Oliva**  
Escrivão da 3ª V. Cr./RR  
Mat.3011413

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.  
(ARTIGO 361 DO CPP)**

A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

**INTIMAÇÃO** de **JONILSON RODRIGUES GARCIA**, brasileiro, solteiro, natural de Manaus/AM, nascido em 27/03/1983, RG: 230191, SSP/RR, filho de Irineu Rodrigues Garcia e Maria Helena Rodrigues da Silva, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais, nos autos de Execução Penal n.º **0010.06.134038-5**, referente a ação penal nº0010.02.037287-5.

**Finalidade:**

"Intimar o reeducando para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 89,60 (oitenta e nove reais e sessenta centavos), sob pena de inscrição em dívida ativa.

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e doze**. Eu, Saymon Dias de Figueiredo, Técnico Judiciário, da 3ª V. CR/RR, o digitei. Eu Glener dos Santos Oliva, Escrivão da 3ªV.Cr./RR, subscrevi.

**Glener dos Santos Oliva**  
Escrivão da 3ª V. Cr./RR  
Mat.3011413



**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.  
(ARTIGO 392 DO CPP)**

A MMª Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Drª. **Graciete Sotto Mayor Ribeiro**, na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

**INTIMAÇÃO de ADELIO MENDES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, natural de Governador Valadares - MG, nascido em 3/09/1977, RG:351364122/SP, filho de Jose Nascimento da Silva e Rosana Mendes, atualmente em local incerto e não sabido, da r. Sentença de Extinção da Pena privativa de liberdade, nos autos de Execução Penal n.º0010.07.138786-6.**

**Sentença:**

"...POSTO ISSO, DECLARO, extinta a pena privativa de liberdade e da pena de multa aplicada ao reeducando acima indicado, referente á Ação Penal nº0010.07.155381-1 (4ª Vara Criminal/RR), nos termos do artigo 103, e Art. 109, V ambos do CP e Art. 109 da Lei de Execução Penal. A intimação do reeducando deverá ser por edital, uma vez que se encontra foragido....**Bruna Guimarães Fialho Zagallo**, Juíza de Direito substituta da 3ª V.Cr/RR."

**Cumpra-se, na forma da lei.**

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 08 dias do mês de **fevereiro** do ano **dois mil e doze**. Eu, Saymon Dias de Figueiredo, Técnico Judiciário, da 3ª V. CR/RR, o digitei. Eu Glener dos Santos Oliva, Escrivão da 3ªV.Cr./RR, subscrevi.

**Glener dos Santos Oliva**  
Escrivão da 3ª V. Cr./RR  
Mat.3011413

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO – 15 (quinze) DIAS

**O DR. EVALDO JORGE LEITE MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE CARACARAÍ/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 0020 10 000718-4**, que **A. R. S** move contra **A. N. S**, ficando **INTIMADA: ANTONIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG 67.789-SSP/RR residente e domiciliado na vicinal 02 do rio dias, Caracaraí/RR, para que compareça ao Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, Praça do Centro Cívico, s/nº, Caracaraí/RR, para dar prosseguimento na ação supra, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de EXTINÇÃO nos termos do art. 267, III, § 1º do CPC. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. **CUMPRASE**. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze. Eu, Thiago Marques Lopes, Escrivão em exercício, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca

**Thiago Marques Lopes**  
Escrivão Judicial

## COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 18/01/2012

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO – 15 (quinze) DIAS

**O DR. EVALDO JORGE LEITE MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA COMARCA DE CARACARAÍ/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da **AÇÃO DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 0020 11 000255-5** que **S. G. S.** move contra **I. M. S**, ficando **INTIMADA: SHIRLEIDE GOMES DOS SANTOS**, brasileira, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça ao Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, Praça do Centro Cívico, s/nº, Caracaraí/RR, para dar prosseguimento na ação supra, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de EXTINÇÃO nos termos do art. 267, III, § 1º do CPC. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. **CUMPRASE**. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e doze. Eu, Thiago Lopes Marques, Escrivão em exercício, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**THIAGO MARQUES LOPES**  
Escrivã em exercício

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO – 15 (quinze) DIAS

**O DR. EVALDO JORGE LEITE MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA COMARCA DE CARACARAÍ/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da **AÇÃO DE AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 0020 11 000255-5** que C. N. O. S. move contra C. G. S, ficando **INTIMADA: PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº238.468-SSP/RR e C.P.F nº 794.917.742-04, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça ao Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, Praça do Centro Cívico, s/nº, Caracaraí/RR, para dar prosseguimento na ação supra, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de EXTINÇÃO nos termos do art. 267, III, § 1º do CPC. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. **CUMPRE-SE.** Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e doze. Eu, Thiago Marques Lopes, Escrivão em exercício, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**THIAGO MARQUES LOPES**  
Escrivã em exercício

## COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 30/01/2012

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

**O DR. EVALDO JORGE LEITE, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE CARACARAÍ - RR, NA FORMA DA LEI, ETC...**

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da vara cível, se processam os termos da **AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0020 11 000151-6** que F. S. O move contra I. N. S.S. Ficando **INTIMADO** o Sr. **FRANCISCO SAMPAIO DE OLIVEIRA**, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para que o mesmo tome conhecimento da r. sentença proferida nos autos acima: “..Final de **SENTENÇA:** (...) Pelas razões expostas, pois não tendo o autor se desincumbido do ônus de comprovar seu interesse de agir na presente demanda, julgo extinta a relação processual, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, do código de Processo Civil. Custas processuais e honorários de sucumbência incabíveis, ante o disposto no art. 55 da Lei.9.099/1995, uma vez que a ação deveria seguir o mesmo rito sumaríssimo e não ordinário e ainda mais porque o autor faz jus aos benefícios de assistência judiciária gratuita que concedo neste momento. Após o trânsito em Julgado, remeta-se os autos ao arquivo, com baixa na distribuição. Faça-se constar na publicação os nomes dos dois causídicos no presente feito(MARCOS DA SILVA BORGES, OAB/MT 8039-A; FERNANDO FAVARO ALVES, OAB/SP 212.016). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Caracaraí, 18 de março de 2011. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. **CUMPRE-SE.** Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e doze. Eu, Thiago Marques Lopes, Escrivão, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**THIAGO MARQUES LOPES**

Expediente de 12/01/2012

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS

**O DR. EVALDO JORGE LEITE, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA COMARCA DE CARACARAÍ/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.**

**FAZ SABER** a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 10 000921-4, Ação INVENTÁRIO, em que figura como autor(a) O ESTADO DE RORAIMA. Ficando **CITADOS os eventuais herdeiros** “De Cujus” **RAIMUNDO DA SILVA MARTINS**, para que possam, no prazo de **15 (quinze)** dias contestar a ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, e, em não o fazendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. **CUMPRASE.** Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e doze. Eu, Thiago Marques Lopes, Escrivão, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**THIAGO MARQUES LOPES**  
Escrivão em exercício

**COMARCA DE CARACARAÍ**

Expediente de 24/01/2012

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO – 15 (quinze) DIAS

**O DR. EVALDO JORGE LEITE MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE CARACARAÍ/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.**

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº 0020 07 011158-6**, que **E. M. S. M** move contra **J. B. M**, ficando **INTIMADA: ELIANA MARIA DA SILVA MARCELINO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 145.406-SSP/RR residente e domiciliado na vila sacai- baixo rio branco, Caracaraí/RR, para que compareça ao Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, Praça do Centro Cívico, s/nº, Caracaraí/RR, para dar prosseguimento na ação supra, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de **EXTINÇÃO** nos termos do art. 267, III, § 1º do CPC. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. **CUMPRASE.** Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze. Eu, Thiago Marques Lopes, Escrivão em exercício, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca

**Thiago Marques Lopes**  
Escrivão Judicial

**COMARCA DE CARACARAÍ**

Expediente de 30/01/2012

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO – 15 (quinze) DIAS

**O DR. EVALDO JORGE LEITE MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA COMARCA DE CARACARAÍ/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da **AÇÃO DE ACORDO DE ALIMENTOS Nº 0020 10 000717-6** que L. S. A e F. G. A, ficando **INTIMADA: LAUDICEIA DA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, pescadora, RG 195.867 SSP/RR, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça ao Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, Praça do Centro Cívico, s/nº, Caracarái/RR, para dar prosseguimento na ação supra, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de EXTINÇÃO nos termos do art. 267, III, § 1º do CPC. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. **CUMPRASE**. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e doze. Eu, Thiago Lopes Marques, Escrivão em exercício, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**THIAGO MARQUES LOPES**  
Escrivã em exercício

**COMARCA DE CARACARAÍ**

Expediente de 06/02/2012

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
PRAZO – 15 (quinze) DIAS

**O DR. EVALDO JORGE LEITE MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA COMARCA DE CARACARAÍ/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.**

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da **AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO E PARTILHA DE BENS Nº 0020 10 000095-7** que Z. B. N move contra Benicio Alves Ferreira, ficando **INTIMADO: ZEANE BRAGA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG 1544398-1 SSP/AM, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça ao Fórum Juiz Paulo Martins de Deus, Praça do Centro Cívico, s/nº, Caracarái/RR, para dar prosseguimento na ação supra, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de EXTINÇÃO nos termos do art. 267, III, § 1º do CPC. E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. **CUMPRASE**. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, aos 03 (Três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze. Eu, Thiago Marques Lopes, Escrivão em exercício, subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca

**Thiago Marques Lopes**  
Escrivão Judicial

## COMARCA DE CARACARAÍ

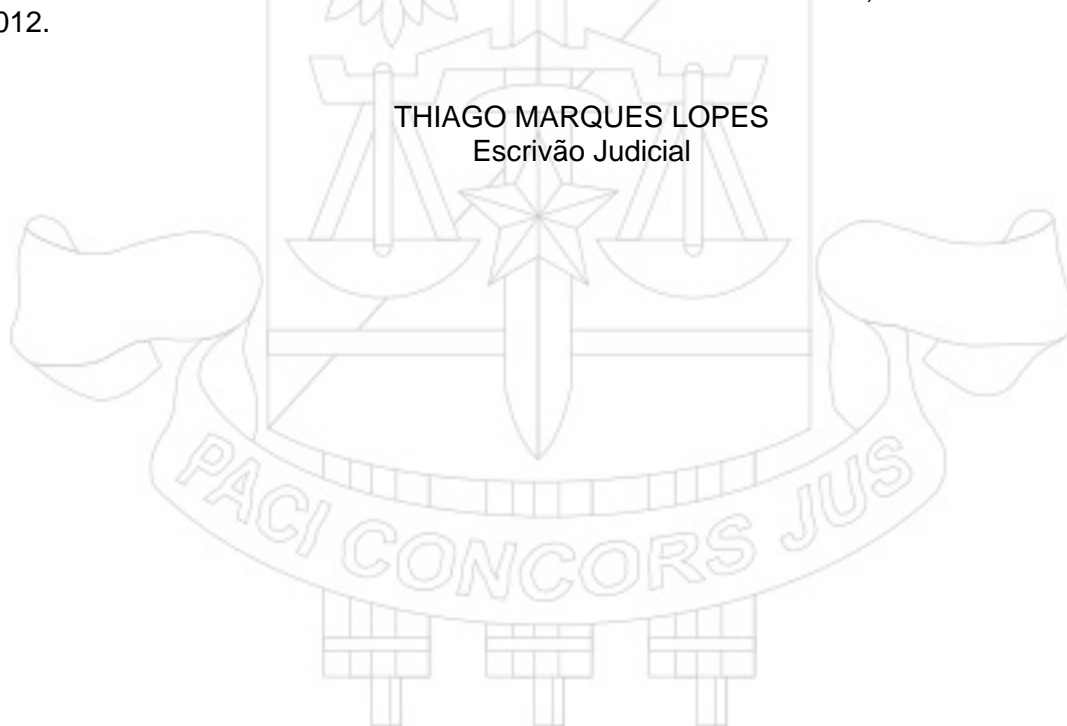
Expediente de 03/02/2012

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO****(PRAZO 15 DIAS)**

O Dr. EVALDO JORGE LEITE, MM. Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Caracarái-RR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal desta Comarca correm os Autos da Ação Penal n.º 0020.08.013036-0, onde se apura a suposta prática do delito capitulado no artigo 331, do CPB, por parte de MOISÉS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, garçom, filho de Maria da Conceição Rodrigues de Oliveira, nascido aos 04/07/1981, natural de Manaus/AM, RG 190096 SSP/RR, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Citação, para que o mesmo tome conhecimento que neste Juízo se processam os referidos autos, ficando desde já intimado para responder à acusação, por escrito, nos termos do art. 78, parágrafo primeiro da Lei 9.099/95, bem como comparecer a Audiência para proposta de suspensão condicional do processo, designada para o dia 29 de março de 2012, às 15:00h, acompanhado de advogado e testemunhas, ou requer sua intimação no mínimo 05 (cinco) dias antes da audiência.. E para que chegue ao conhecimento do Réu e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será Publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de CARACARAÍ-RR, aos 06 de fevereiro de 2012.

THIAGO MARQUES LOPES  
Escrivão Judicial



**COMARCA DE CARACARAÍ**

Expediente do dia 08/02/2012

**Portaria/Gabinete/Nº 002/2012**

**Caracarái (RR), 08 de fevereiro de 2012.**

O **Dr. BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, MM. Juiz de Direito Titular respondendo por esta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

**CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior;**

**CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo;**

**CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;**

**CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 05, de 06 de maio de 2009.**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Caracarái, para o mês de fevereiro de 2012, conforme tabela abaixo:**

<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Sandra Maria Conceição dos Santos	Assistente Judiciária	04,05,20,21 e 22	08:00 às 12:00 hs
Sandro Araújo de Magalhães	Técnico Judiciário	11 e 12	08:00 às 12:00 hs
Zaidinei Dantas do Nascimento da Cruz	Técnico Judiciário	18 e 19	08:00 às 12:00 hs
Thiago Marques Lopes	Escrivão Judicial	25 e 26	08:00 às 12:00 hs

**ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.**

**ART. 3º - Ficará em regime de sobreaviso a servidora SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, que poderá ser acionada através dos telefones 9155 1988/9144 2898.**

**ART. 4º - Durante o plantão, o serviço poderá ser acionado através do telefone (95) 3532-1287, além do número de celular de cada servidor responsável pelo Plantão: Sandro Araújo de Magalhães (95) 9126 5407; Zaidinei Dantas do Nascimento da Cruz (95) 9121 7548 e Thiago Marques Lopes (95) 8112 8678**

**ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Doutra Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento Nº 001/2005.**

**ART. 6º - Dê-se ciência aos servidores.**

**Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Caracarái (RR), 08 de fevereiro de 2011.**

**BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**  
**Juiz de Direito Titular**  
**Comarca de Caraca**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 13/02/2012

**ÓRGÃOS COLEGIADOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Excelentíssimos Membros do Colégio de Procuradores de Justiça, para sessão a ser realizada no dia 15FEV12, às 15h, na sala dos Órgãos Colegiados, edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Excelentíssimos Membros do Conselho Superior, para sessão a ser realizada no dia 15FEV12, às 16h00min, na sala dos Órgãos Colegiados, edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PROCURADORIA-GERAL****EDITAL Nº 031/12 - MPE/RR**

**V PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas legais atribuições e, em atenção ao disposto no subitem 9.2 do Edital nº 001/10, de 25 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado, em 26 de outubro do mesmo ano, **DESCCLASSIFICA** o candidato abaixo relacionado e devidamente convocado, com consequente perda do direito à vaga em razão da não apresentação dos documentos requisitados no Edital nº 030/12, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1709, de 13 de janeiro de 2012.

<b>Nº de Inscrição</b>	<b>Nome do Candidato</b>	<b>Classificação</b>
<b>B047</b>	<b>FRANCSICO ÂNGELO GOMES CHAVES</b>	<b>35º</b>

Publique-se.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2012.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,



tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **HERMINIO DE ALBUQUERQUE DAMASCENO**, aprovado em 3.º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção, Código MP/NB-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ01 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, o candidato **MATEUS CAVALCANTI NASCIMENTO**, aprovado em 4.º lugar em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção, Código MP/NB-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 093, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**, para participar da “1ª Reunião Ordinária do Colégio de Diretores de Escolas dos Ministérios Públicos do Brasil - CDEMP”, no período de 29FEV a 04MAR12, na cidade de São paulo/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**FÁBIO BASTOS STICA**  
Procurador-Geral de Justiça

**CORREGEDORIA-GERAL****PORTARIA CGMP Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e

**Considerando** o disposto nos art. 23, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, c/c art. 26, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima;

**Considerando** o teor da Resolução nº 43, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**RESOLVE,**

Divulgar o cronograma das INSPEÇÕES NAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA a serem realizadas no ano de 2012:

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA	DATA
1ª Procuradoria de Justiça Cível	27/03/12
2ª Procuradoria de Justiça Cível	27/03/12
3ª Procuradoria de Justiça Cível	27/03/12
2ª Procuradoria de Justiça Criminal	28/03/12
5ª Procuradoria de Justiça Criminal	28/03/12
6ª Procuradoria de Justiça Criminal	28/03/12
7ª Procuradoria de Justiça Criminal	28/03/12
Procuradoria-Geral de Justiça	29/03/12

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida divulgação e publicação oficial da presente Portaria.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2012.

  
**Rejane Gomes de Azevedo Moura**  
 Corregedora-Geral

**DIRETORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 096 - DG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE :**

Autorizar o afastamento do servidor **MESSIAS ELIAS PINTO**, Assessor Administrativo, face ao deslocamento do município de São Luiz do Anauá-RR para o município de Rorainópolis-RR, no dia 05JAN12, sem pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 097 - DG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE :**

Autorizar o afastamento do servidor **MESSIAS ELIAS PINTO**, Assessor Administrativo, face ao deslocamento do município de São Luiz do Anauá-RR para o município de Rorainópolis-RR, no dia 12JAN12, sem pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 098 - DG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento do servidor **MESSIAS ELIAS PINTO**, Assessor Administrativo, face ao deslocamento do município de São Luiz do Anauá-RR para o município de Rorainópolis-RR, no dia 19JAN12, sem pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 099 - DG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento do servidor **MESSIAS ELIAS PINTO**, Assessor Administrativo, face ao deslocamento do município de São Luiz do Anauá-RR para o município de Rorainópolis-RR, no dia 26JAN12, sem pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 100 - DG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento do servidor **MESSIAS ELIAS PINTO**, Assessor Administrativo, face ao deslocamento do município de São Luiz do Anauá-RR para o município de Boa Vista-RR, no dia 27JAN12, com pernoite, para cumprir ordem de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 101 - DG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento do servidor **ANTONIO LIRA BARBOSA**, motorista, face ao deslocamento para o município de Mucajaí-RR, no dia 13FEV12, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO**  
Diretor-Geral

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 037-DRH, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA**, dispensa no dia 10FEV12, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 038 - DRH, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e homologação do médico oficial do Ministério Público,

**R E S O L V E :**

Conceder a servidora **FRANCISCA ELIANA DA SILVA DIAS**, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26JAN12.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA**  
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROCESSO 1433/11

O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR, dando cumprimento ao contido no parágrafo único, do art. 61, na Lei 8.666/93, vem tornar público o primeiro termo aditivo de contrato com a Empresa **E. STEIN**, proveniente do Procedimento Administrativo nº 1433/11 – DA., que deu origem ao procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 008/11.

**OBJETO:** Aditivar o contrato de prestação de serviços de engenharia, processo administrativo 1433/11, carta convite 008/11, para execução de obras complementares.

**CONTRATADA:** **E. STEIN**

**PRAZO:** A vigência do presente termo aditivo ao contrato será de 15 (quinze) dias.

**VALOR DO ADITIVO: R\$ R\$ 4.012,58 (quatro mil e doze reais e cinquenta e oito centavos).**

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Disponibilidade no Programa de Trabalho 03122104122, elemento de despesa 339039, fonte 0101.

**DATA ASSINATURA:** 25 de janeiro de 2012.

Boa Vista, 13 de fevereiro de 2012.

**ZILMAR MAGALHÃES MOTA**  
Diretor Administrativo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROC. nº 038/12 - DA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima/Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dada pela Lei nº 8.883/94, que é dispensável de licitação a contratação da Centrais Elétricas de Roraima – CERR, para fornecimento de energia elétrica à Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí, Exercício 2012, no valor estimado de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), por ser a contratada Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica responsável pelo fornecimento no município de Mucajaí. Disponibilidade Orçamentária no Programa 03122104-122, elemento de despesa 339039, fonte 101.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2012.

**FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**  
Presidente da CPL/MPE/RR

**Processo nº 038/12– DA**

Com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** esta Declaração de Dispensa de Licitação. Autorizo a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2012.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça  
Em exercício

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROC. nº 072/12 - DA.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima/Procuradoria-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, **DECLARA**, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, com as alterações dada pela Lei nº 8.883/94, que é dispensável de licitação a contratação da BOVESA – Boa Vista Energia S.A (Eletrobrás), para fornecimento de energia elétrica ao Ministério Público do Estado de Roraima, Exercício 2012, no valor estimado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), por ser a contratada Concessionária de Serviços Públicos de Energia Elétrica responsável pelo fornecimento no município de Boa Vista. Disponibilidade Orçamentária no Programa 03122104-122, elemento de despesa 339039, fonte 101.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2012.

**FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**

Presidente da CPL/MPE/RR

**Processo nº 072/12- DA**

Com fulcro no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** esta Declaração de Dispensa de Licitação. Autorizo a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2012.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**Procuradora-Geral de Justiça  
Em exercício**PROCESSO nº 037/2012**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO, com base no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação em favor da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, referente ao pagamento de despesas com fornecimento de água à Promotoria de Justiça instalada na Comarca de Mucajaí, Exercício 2012, no valor estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), previsto no programa 03122104-122, elemento de despesa 339039, fonte 101, em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle interno.

RATIFICO os despachos retro, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, referente à Inexigibilidade de Licitação que trata o presente processo.

DETERMINO a publicação do Extrato na imprensa oficial, de conformidade com a exigência contida na Lei supra mencionada.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2012.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**Procuradora-Geral de Justiça  
Em exercício**PROCESSO nº 074/2012**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO, com base no Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação em favor da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOSTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, referente ao pagamento de despesas com fornecimento de água ao Ministério Público do Estado de Roraima - Comarca de Boa Vista, Exercício 2012, no valor estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), previsto no programa 03122104-122, elemento de despesa 339039, fonte 101, em conformidade com os pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica e Controle interno.

RATIFICO os despachos retro, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, referente à Inexigibilidade de Licitação que trata o presente processo.

DETERMINO a publicação do Extrato na imprensa oficial, de conformidade com a exigência contida na Lei supra mencionada.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2012.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**Procuradora-Geral de Justiça  
Em exercício